

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600299-08.2024. Itabirito. Agravante: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Agravados: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e outros. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 3/10/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Christiane de Olivera Silveira Ferreira, Dra. Luciana Diniz Nepomuceno, Dr. Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600550-86.2024. Araguari. Recorrente: Eleição 2024. Renato Carvalho Fernandes, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Maria Rodrigues da Cunha de Belém Miguel, Prefeita e outros. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Rádio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 3/10/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-70.2024. Lagoa Formosa. (Retorno de vista). Recorrente: 15 - Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Recorridos: Jose Wilson Amorim e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inovação recursal e de violação à dialeticidade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira e Dra. Carla Márcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600090-35.2024. Candeias. Recorrente: Heliomar Marques de Azevedo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo nº 0600966-05.2024. Martinho Campos. Agravante: Jose Maria da Silva. Agravado: Juízo da 045ª Zona Eleitoral de Bom Despacho. Assunto: Registro de Candidatura. Cancelamento de Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600159-64.2024. Ouro Preto. Agravante: Noeles Costa. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Agravo Regimental nº 0600206-98.2024. Mato Verde. (Retorno de vista). Agravantes: Bruno Manoel Teixeira e outros. Assunto: Inelegibilidade.

Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jefferson Cesar Mendes Martins).

PJE Agravo Regimental nº 0600229-86.2024. Sete Lagoas. Agravante: Sergio Emilio de Oliveira Lima. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600137-38.2024. Lagoa Santa. Agravante: Partido Socialista Brasileiro. Assunto: Cargo Vereador. Registro de Candidatura - DRAP partido/coligação. Percentual de gênero. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601038-89.2024. Prata. Impetrante: Anuar Arantes Amui. Impetrado: Juízo da 229ª Zona Eleitoral de Prata. Assunto: Direitos Políticos - Suspensão de Direitos Políticos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0601110-76.2024. Acaiaca. Agravantes: Evelyn Vitoria de Castro e outros. Agravados: Tatiane de Sousa de Oliveira e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600961-80.2024. Cambuí. Impetrantes: Eleição 2024. Carlos Eduardo da Silva Prefeito, e outros. Impetrado: Juízo da 059ª Zona Eleitoral de Cambuí. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - divulgação de notícia sabidamente falsa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Concederam parcialmente a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600994-70.2024. Itabirito. Impetrantes: Elio da Mata Santos e Raphael Von Rondow Nascimento. Litisconsorte: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Impetrado: Juízo da 133ª Zona Eleitoral de Itabirito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - adesivo. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de perda superveniente do objeto e extinguiram o feito, sem resolução de mérito, denegando a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601133-22.2024. Galiléia. Impetrantes: Romulo Goncalves de Oliveira e outros. Impetrado: Juízo da 117ª Zona Eleitoral de Galiléia. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600268-04.2024. Lavras. Agravante: Elias Freire Filho. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600341-79.2024. Cambuquira. Embargante: Edmar Leonidas Neves. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão

colegiado ou transitada em julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600466-17.2024. Manhumirim. Agravante: Nosso compromisso, continuaremos unidos por Manhumirim. Agravados: Ronaldo Lopes Correa e outros. Assunto: Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600446-79.2024. Governador Valadares. Agravantes: Eleição 2024. Robson Gomes Natal, Prefeito e Elio Antônio Lacerda Vice-Prefeito. Agravados: Renato Fraga Valentim e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Nome do candidato - variação nominal. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600213-92.2024. Ubaí. Recorrente: Eziel Nascimento de Jesus. Recorrido: Ubaí Não Pode Parar, O Trabalho Tem Que Continuar. Assunto: Registro de Candidatura - DRAP partido/coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. Cargo Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Carla Gabriella Souza Priimo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600281-80.2024. Camacho. Recorrentes: Fernando Lopes Arantes e outros. Recorridos: Solidariedade - Municipal e outros. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as

preliminares de: ilegitimidade passiva e de sobrestamento do feito e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Ermínia Eni Lopes Resende).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600273-06.2024. Camacho. Recorrentes: João Paulo Lamounier e outros. Recorridos: Solidariedade - Municipal e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram, à unanimidade, a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, deram parcial provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho, Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dra. Julia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Ermínia Eni Lopes Resende).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600031-94.2024. Buenópolis. Recorrentes: Maristela Carmelita Freire e outros. Recorrido: Partido Socialista Brasileiro - Comissão Provisória Municipal de Buenopolis. Assunto: Filiação Partidária - Exclusão. Reversão de Desfiliação. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Conheceram dos documentos juntados com os recursos, por maioria, e, no mérito, deram provimento aos recursos, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Thereza Cristina de Castro Martins Teixeira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600071-21.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Gabriel Sousa Marques de Azevedo Prefeito e outros. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora, delegando-se ao juiz de 1º grau a efetivação da medida. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira e Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600114-91.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Prefeito e outros. Litisconsorte: Coligação Teto, Trabalho e Transporte. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Veiculação de propaganda partidária - em inserções. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora, delegando-se ao Juiz de 1º grau a efetivação da medida. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno, Dr. Raphael Rodrigues Ferreira e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-46.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2020. Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Prefeito e outros. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento parcial ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora, delegando-se ao Juiz de 1º grau a efetivação da medida. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno, Dr. Raphael Rodrigues Ferreira e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600120-98.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Prefeito e outros. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral - televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora, delegando-se ao Juiz de 1º grau a efetivação da medida. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira, Dr. Marcelo Vaz Bueno, e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600344-11.2024. Fronteira dos Vales. Agravantes: Fronteira Em Boas Mãos e outros. Agravado: Neudson Cangussu Araújo. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600543-29.2024. Reduto. Recorrentes: Jose Carlos Lopes e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: não conhecimento do 2º recurso, do Ministério Público Eleitoral, por inovação recursal, de não conhecimento do 2º recurso por ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, deram provimento ao 1º recurso, de José Carlos Lopes, à unanimidade e deram parcial provimento ao 2º recurso, do Ministério Público Eleitoral, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Maria Andreia Lemos).

PJE Agravo Regimental nº 0600217-52.2024. Esmeraldas. Agravante: Jacqueline Maria Verde de Oliveira. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600516-40.2024. Mantena Recorrentes: O Futuro esta em Nossas Mãos e outros. Recorrida: Ipopes Pesquisa de Opinião Pública – LTDA. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Carlos Belo do Prado).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600079-59.2024. Brumadinho. Recorrentes: Geraldo Augusto Alves Matosinhos e outros. Recorrido: Republicanos -Municipal. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600274-32.2024. Uberaba. Recorrentes: Anderson Aduato Pereira e outros. Recorridos: Eu Amo Uberaba e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator negar provimento ao recurso, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 3/10/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Mateus Resende Vilela e Dr. Raphael Miziara). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno e Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600525-14.2024. Carandaí. Recorrentes: Por Carandaí, pelos carandaienses e outros. Recorrido: Instituto Oraculo de Pesquisa e Consultoria LTDA. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Athos Freitas Fernandes Souza).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600106-75.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Rogerio Correia de Moura Baptista, Prefeito. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600132-15.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: BH Sempre em Frente e Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Rogerio Correia de Moura Baptista Prefeito e outros. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-90.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito. Recorrido: Eleição 2024. Rogerio Correia de Moura Baptista, Prefeito. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600128-75.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Recorridos: Eleição 2024. Rogerio Correia de Moura Baptista, Prefeito e outros. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600285-73.2024. Carrancas. Agravante: Augusto Cezar. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcos Vinícius Nardelli Andrade).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0601113-31.2024. Governador Valadares. Impetrantes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito, Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Litisconsortes: Eleição 2024. Elio Antônio Lacerda, Vice-Prefeito e outros. Impetrado: Juízo da 318ª Zona Eleitoral de Governador Valadares. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de inadequação da via eleita, por maioria, e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Agravo Regimental nº 0600102-81.2024. Poços de Caldas. Agravante: Marco Antônio Dias de Paiva. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600353-89.2024. Acaiaca. Recorrente: Maria do Rosário Barreto. Recorrida: Procuradoria-Regional da União da 6ª região. Assunto: Prestação de contas de candidato. Contas. Não apresentação das contas. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600195-84.2024. Três Corações. Agravante: Vanda Maria Maciel. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600319-89.2024. Ouro Preto. Agravante: Partido Liberal – Municipal. Assunto: Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão:

Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600290-39.2024. Ouro Preto. Agravantes: Aliança Ouro Preto Livre e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600292-09.2024. Ouro Preto. Agravante: Geraldo da Consolação Gomes. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600310-30.2024. Ouro Preto. Agravante: Wagner Luciano Gomes. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600314-67.2024. Ouro Preto. Agravante: Paulo Alberto Coelho. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600322-44.2024. Ouro Preto. Agravante: Rosely Arlinda de Freitas. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600311-15.2024. Ouro Preto. Agravante: Libine Christian Passos Fernandes Martir. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600301-68.2024. Ouro Preto. Agravante: Adenizio Flaviano Santana. Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato Individual. Cargo – Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600150-55.2024. Brasilândia de Minas. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Agravada: União Brasil – Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600202-20.2024. Ipanema. Agravante: Eduardo Jose Bastos Pio. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600123-93.2024. Sabará. Agravante: Glauco Joseph Ribeiro de Matos. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600116-80.2024. Brasilândia de Minas. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Agravado: Progressistas –

Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600289-91.2024. Montes Claros. Agravante: Por uma Montes Claros mais humana. Agravados: AGIR e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº Agravo 0600140-11.2024. Brasilândia de Minas. Agravante: Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Agravado: Partido Republicano Brasileiro PRB 10 Comissão Provisória Municipal. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo – Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600147-78.2024. Chapada Gaúcha. Recorrente: Progressistas – Municipal. Recorridos: Republicanos – Municipal e Deusly Magalhães Lopes. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador, Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade recursal e de ilegitimidade ativa do partido coligado para atuar isoladamente no processo eleitoral e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600062-89.2024. Ponte Nova. Agravante: Anderson do Amaral de Sousa. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. - Condenação criminal por órgão colegiado ou

transitada em julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600366-98.2024. São Gonçalo do Sapucaí. Agravante: O Sol Volta A Brilhar. Agravados: Fabio Gomes Lemos e outros. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Convenção Partidária. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600364-12.2024. Pouso Alegre. Agravante: Rubens Aparecido de Toledo. Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator negar provimento ao agravo interno, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 3/10/24.

PJE Agravo nº 0600290-97.2024. Frutal. Agravante: Avante. Agravada: Maiza Signorelli Nunes. Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600123-89.2024. Araguari. Agravante: Andresina Lina Sebastião. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques.

PJE Agravo Regimental nº 0600366-90.2024. Sarzedo. Agravante: Weverton Rodrigues Madeira Bispo. Agravada: Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de Elegibilidade - Filiação

Partidária. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600155-76.2024. Contagem. Agravante: Sebastião de Oliveira Pessoa. Assunto: Condição de elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a questão de ordem, suscitada pelo 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, por maioria, e determinaram a remessa dos autos ao Desembargador-Presidente.

PJE Agravo Regimental nº 0600195-38.2024. Monsenhor Paulo. Agravante: Comissão Provisória - Partido Progressista – PP. Agravado: Jose Siqueira Soares. Assunto: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de não conhecimento do recurso, por maioria, e determinaram a remessa dos autos para a presidência do TRE para as providências processuais relativas ao Recurso Especial interposto, nos termos voto do 4ª Vogal, Juíza Flávia Birchal.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600313-07.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Panorama Comunicação, Pesquisa e Assessoria LTDA. Recorrido: Wanderson Geraldo de Souza Costa. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-12.2024. Nanuque. Retirado de pauta pelo Relator. Recorrentes: Thiago Batista Leal e Naiara Lima Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e dar provimento

aos recursos, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 3/10/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600360-06.2024. Santo Antônio do Monte. Recorrente: Eleição 2024. Edmilson Aparecido da Costa, Prefeito. Recorrido: Eleição 2024. Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio. Direito de Resposta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600053-09.2024. São João del Rei. Recorrente: Partido Novo - Municipal. Recorrida: Promidia Pesquisa de Opinião Pública e Marketing LTDA. Assunto: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: nulidade da sentença por falta de fundamentação, de inépcia da inicial por falta de documento obrigatório e pedido impossível e de prescrição e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600378-66.2024. Itapeçerica. Recorrente: Alba Valeria Araújo Melo Cambraia. Recorrida: "Coligação Cuidar" – Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600416-06.2024. São Sebastião do Paraíso. Recorrente: Renato Antônio de Oliveira Pento. Recorrido: Marcelo de Moraes. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600057-94.2024. Santa Luzia. Recorrente: Partido Renovação Democrático – Municipal. Recorrido: Paulo Henrique Paulino e

Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Cautelar inominada de produção antecipada de provas. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600516-75.2024. Guaxupé. Recorrentes: Eleição 2024. Gustavo Vinicius Silveira de Paula, Prefeito e Marcelo de Araújo Cunha Vice-Prefeito. Recorrido: Eleição 2024. Jarbas Correa Filho, Prefeito. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a preliminar de ausência de pressupostos processuais válidos e extinguiram o feito, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600489-84.2024. Lavras. Recorrente: Cacildo Silva Junior. Recorrida: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Assunto: Direito de Resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600044-17.2024. Santo Antônio do Jacinto. Recorrentes: Partido Liberal – Municipal e Valdielia Duart Ferreira Costa. Assunto: Filiação partidária – coexistência. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 1º DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 2

DE OUTUBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPETUO BRAGA, DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Agravo Regimental nº 0605483-24.2022. Belo Horizonte. Agravante: Tulio Barbosa Caria, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600601-46.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Virginia Helena de Oliveira Ramos. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta por despacho do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600694-50.2020. Belo Horizonte. Embargante: Partido Social Democrático. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta da sessão por meio eletrônico para inclusão em sessão presencial

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-36.2024. São Lourenço. Recorrente: Vamos Nessa São Lourenço. Recorridos: Republicanos - Municipal e Emmanoel de Serpa Soares Velloso Bahia. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura.

Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600130-72.2024. Jequiá. Agravante: Juvenal Alves Gomes. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da decisão monocrática e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600193-17.2024. Três Corações. Embargantes: Jose Alberto de Oliveira Nadur e outros. Embargada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600037-08.2024. Congonhas. Embargante: Anderson Costa Cabido. Embargados: Anivaldo Antônio dos Santos Coelho e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600344-66.2024. Pains. Recorrentes: Aguilar Rodrigues de Faria Junior e Gleyson Geraldo Borges. Recorridos: Itamar Rafael de Castro e Pedro Henrique Mariano Vilela. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade das partes e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600329-85.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Eleição 2024. Jose Leonardo Costa Monteiro, Prefeito, Luciano de Oliveira e Silva, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-74.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre Em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600526-39.2024. Conselheiro Lafaiete. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Damires Rinarlly Oliveira Pinto. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600594-54.2024. Pouso Alegre. Embargante: Coligação Republicanos. Embargados: Alexandre Ciappina Hueb Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0605163-71.2022. Belo Horizonte. Embargante: Camilla Kessia Pereira Barreto, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, os termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600240-86.2023. Muriaé. Agravante: Cherney Pinto Bandeira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-12.2024. Nanuque. Recorrentes: Thiago Batista Leal e Naiara Lima Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600116-61.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Eleição 2024. Duda Salabert Rosa, Prefeito. Recorridos: Eleição 2024. Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Prefeito e outros. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Agravo Regimental nº 0600095-07.2024. Buenópolis. Agravante: Maristela Carmelita Freire. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Adiado para o dia 3/10/2024.

Para o julgamento do feito a seguir transcrito o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600028-57.2024. Nova Ponte. (Retorno de vista). Recorrente: Sergio Bernardes Lemos. Recorridos: Progressistas - Municipal e outros. Assunto: Propaganda Política - Propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Não conheceram dos documentos juntados no recurso e nas contrarrazões à unanimidade e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do 2º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com voto de desempate do Presidente em exercício. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello e Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira anunciou o julgamento dos seguintes feitos:

PJE Agravo Regimental nº 0600029-13.2024. Mutum. Agravantes: Eliezer Vieira Machado Filho e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-70.2024. Lagoa Formosa. Recorrente: 15 - Movimento Democrático Brasileiro – Municipal. Recorridos: Jose Wilson Amorim e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpetuo Braga. Decisão: Após o Relator rejeitar a preliminar de inovação recursal e de violação à dialeticidade e negar provimento ao recurso, pediu vista a 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, para o dia 30/9/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Wederson Advincula Siqueira e Dra. Carla Márcia Botelho Ruas).

PJE Agravo Regimental nº 0600113-70.2024. Rio Casca. Agravante: Jose Geraldo Martins. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Jorge De Paula Bomfim).

PJE Agravo Regimental nº 0600371-40.2024. Governador Valadares. Agravante: Lorena Alves Braga. Assunto: Condição de elegibilidade. Domicílio eleitoral na circunscrição. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Agravo Regimental nº 0600206-98.2024. Mato Verde. Agravantes: Bruno Manoel Teixeira e outros. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Após o Relator, o 1º, o 2º e o 3º Vogais negarem provimento ao agravo interno,

pediu vista o 4º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua, para o dia 30/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jefferson Cesar Mendes Martins).

PJE Agravo Regimental nº 0600093-85.2024. Frei Lagonegro. Agravante: Valdival Jose Silva. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: cerceamento de defesa e de inconstitucionalidade do art. 80, I da Resolução TSE nº 23.607/2019, com voto do Presidente e no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600055-97.2024. Belo Horizonte. Agravante: Valdecir Guadalupe Cassimiro. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600063-83.2024. Belo Horizonte. Agravante: Wellysson Ramos Pinto. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600179-85.2024. Carmo do Cajuru. Agravante: Warley Costa Nogueira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600099-09.2024. Timóteo. Agravante: Rildo Boaventura Lino. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou

transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600768-65.2024. Caratinga. Impetrantes: União Brasil – Municipal e outros. Impetrados: União Brasil - Estadual e outros. Litisconsortes: Marcos Inácio Goncalves e outros. Assunto: Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello).

PJE Agravo Regimental nº 0601046-66.2024. Ipatinga. Agravante: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro. Agravada: Juízo da 131ª Zona Eleitoral de Ipatinga. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600557-48.2024. Montes Claros. (Retorno de vista). Recorrente: Ruy Adriano Borges Muniz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRCI - Candidato individual. Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de nulidade da decisão nos embargos de declaração à unanimidade, e, no mérito, negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600119-23.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Ione Maria Moreira Dias Barbosa e Francisco Augusto Castanheira Manfrini. Noticiado: Coligação Juiz de Fora Merece Respeito! Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção

partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a prejudicial de mérito de decadência e julgaram extinta a impugnação, com resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600093-18.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Eleição 2024. Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Recorridos: Eleição 2024. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e Álvaro Damião Vieira da Paz Vice-Prefeito. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira).

PJE Agravo Regimental nº 0600134-17.2024. Uberaba. Agravante: Mateus Eduardo de Moraes. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Indeferiram o pedido de suspensão do julgamento dos autos e negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Aguinaldo Ribeiro de Oliveira Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600256-64.2024. São Gonçalo do Pará. Agravantes: Ana Paula de Sousa Paulino e outros. Assunto: Condição de elegibilidade - idade mínima. Registro de candidatura - preenchimento de vaga remanescente. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fernando Henrique Costa de Oliveira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Diogo Andrade Vieira).

PJE Agravo Regimental nº 0600201-30.2024. São Sebastião do Paraíso. Agravante: Alípio Memic Filho. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao

agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Sheldon Geraldo de Almeida e Dra. Karen Cintra Souza).

PJE Agravo Regimental nº 0600846-59.2024. Governador Valadares. Agravantes: Presidente da Comissão Executiva Estadual do Partido Novo Em Minas Gerais e Christopher Guimarães Laguna. Agravado: Elias de Pinho Silveira Junio. Assunto: Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de incompetência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e, no mérito, negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Luciana Diniz Nepomuceno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600313-19.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor". Recorridos: TV Tiradentes LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-57.2024. Rio Espera. (Feito adiado). Recorrente: Maria Cristina Pinto da Silveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Agravo Regimental nº 0601019-83.2024. Tapira. Agravante: Clemente Souza Santos. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600126-69.2024. Rio Casca. Agravante: Sebastião dos Santos Amaro Oliveira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Convenção partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso em razão de erro grosseiro e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600160-72.2024. Jaíba. Agravante: Tiago de Almeida Costa. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600591-23.2024. Montes Claros. Agravante: Jose Aparecido Botelho de Jesus. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - preenchimento de vaga remanescente. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600549-98.2024. Araxá. Agravante: Ricardo Assis Gianvechio. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600136-53.2024. Lagoa Santa. Agravante: Avante. Assunto: Cargo Vereador. Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Percentual de Gênero. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600489-77.2024. Pouso Alegre. Agravante: Wilson Silva Araújo. Assunto: Condição de elegibilidade - filiação partidária. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600122-14.2024. Rio Preto. Agravante: Wellington de Oliveira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a questão de ordem, suscitada pela 4ª Vogal, Juíza Flávia Birchal, e determinaram a remessa dos autos ao Desembargador-Presidente, por maioria.

PJE Agravo Regimental nº 0600159-53.2024. Itapeçerica. Agravante: Jorge Rodrigo Calixto. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600325-47.2024. Glaucilândia. Agravante: Paulo Soares de Souza. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram a preliminar de julgamento "extra petita" e, no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600331-83.2024. Veredinha. Recorrente: Hamilton Fernandes Macedo. Recorrido: Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inépcia da inicial e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por ausência

da indicação da URL da plataforma da postagem, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600138-53.2024. Brasília de Minas. Embargantes: Geelison Ferreira da Silva e outros. Embargado: Marcus Vinicius Ferreira Carvalho. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, acolheram os embargos de declaração, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600529-87.2024. Uberaba. Recorrente: Elisa Goncalves de Araújo, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Eleição 2024. Antônio Carlos Silva Nunes, Prefeito. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600321-11.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente" - Governador Valadares – 2024. Recorridos: Jefferson da Silva Bizerra e Amanda Caroline Teixeira Dias. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600134-16.2024. Brasília de Minas. Recorrente: Diretório 15- Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Recorrido: Marcus Vinicius Ferreira Carvalho. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e, de ofício, declararam o MDB parte ilegítima para representar em face de Marcus Vinicius Ferreira Carvalho e julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

PJE Recurso Eleitoral nº 0600757-36.2024. Belo Horizonte. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Matéria administrativa. "Aprovação das alterações dos membros das Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Municipais de 06.10.2024 (1º turno) e de 27.10.2024 (2º turno), em Minas Gerais". Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Aprovaram as substituições, à unanimidade.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Nesta Sessão, tenho a alegria de cumprimentar a Exma. Deputada Estadual Marilene Alves de Souza, mais conhecida como Leninha, e dizer-lhe que é-nos um privilégio recebê-la aqui, na Casa da Justiça Eleitoral, acrescentando à Vossa Excelência, que, para nós, a satisfação se acresce, dado percebermos que o Legislativo, como um Poder que exerce uma função importantíssima, ora está nos acompanhando, uma vez que o Poder Judiciário comunga da mesma importância, para que o Estado funcione bem.

Desse modo, Deputada Leninha, estamos muito alegres e satisfeitos com a sua presença e queira Deus que o seu exemplo inspire outros Parlamentares, de modo a virem mais a este Tribunal Regional Eleitoral, vez ou outra, pelo menos, o que sempre engrandece esta Casa.

Muito obrigado por sua visita e conte sempre conosco no que pudermos ser-lhe úteis, de maneira a podermos levar adiante nosso trabalho, cada um em seu espectro de atuação, para que possamos fazer deste País uma verdadeira nação.

Gratidão e fique à vontade aqui ante esta Corte. É um orgulho e um prazer a recebermos.

O DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, gostaria de o cumprimentar pela condução dos trabalhos, quando lhe peço licença para fazer um breve registro.

É que, na última sexta-feira, a pedido de Vossa Excelência, estive em Uberlândia, compondo a Comitiva liderada pelo Des. Júlio César Lorens e formada, ainda, pelo Des. Paulo Tamburini, assim como pela Diretora-Geral deste Sodalício, Maria Sandra Cordeiro, bem como por mais alguns integrantes da Polícia Militar, todos convolados para a reunião do Gabinete Institucional de Segurança – GIS.

Neste ponto, gostaria de registrar minha alegria, como Membro suplente desta Corte, pela maneira lhana, correta e objetiva com que o nosso querido Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, conduziu a reunião, sempre inspirado no bom exemplo de Vossa Excelência, nessa sua boa conversa, a que promove entre as instituições e revela-se extremamente salutar ao processo democrático. Estamos aqui pelo povo mineiro para garantir-lhe eleições regulares e, acima de tudo, transparentes, permitindo que cada eleitor escolha, sem qualquer vício, seus candidatos.

Gostaria, então, de registrar, como cidadão e como Magistrado suplente desta Corte, a minha felicidade por ter integrado aquela Comitiva, agradecendo a V. Exa. pela deferência que comigo teve, não sem antes registrar e novamente reiterar meus cumprimentos pela maneira como a que o Desembargador Júlio César Lorens conduziu os trabalhos aos que assisti.

DES.-PRESIDENTE – Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, sua manifestação será registrada, nesta Casa da Justiça Eleitoral e, de antemão, digo-lhe que já sabíamos que esta reunião seria muito proveitosa, como foram outras mais que fizemos, não somente aqui, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, como, também, as que abrangeram Governador Valadares, Montes Claros, Juiz de Fora e Pouso Alegre.

Agora, por fim, V. Exa. esteve em companhia de nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, na região que abrange o Triângulo Mineiro, tendo esta reunião sido muito importante porque versada sobre um assunto muito precioso, o que diz respeito à vida útil de nossas Eleições,

essas que são o alicerce principal e fundamental da Democracia, ou seja, aquele espaço de voz de todas as pessoas, onde elas figuram como as responsáveis por escolher seus representantes ou governantes, esses que, uma vez escolhidos, tornam-se os legítimos destinatários de suas ações políticas.

Por este motivo, temos que sempre lutar muito, de maneira que os Eleitores possam exercer seu direito cívico ao voto, de forma isenta, livre, sem pressão e sem coação. Costumo até dizer que o Eleitor é, para nós, da Justiça Eleitoral, o pote de ouro, ou seja, devemos assegurar-lhe, de todos os modos, segurança, liberdade e a possibilidade de exercer seu direito cívico de escolher seu Governante e seu Representante legislativo.

Muito obrigado. Fico muito honrado e lisonjeado por participar, aqui no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, deste momento singular nesta Casa, pois temos aqui, além dos servidores historicamente conhecidos por seu *know-how* acima do comum, uma Corte Eleitoral de primeira grandeza e Vossa Excelência, Des. Carlos Henrique, como um dos partícipes desta Corte, presença como uma testemunha viva o que acabo de dizer, assim como seja o Des. Sálvio Chaves, quem também faz parte do Juízo suplente que ora nos auxilia nestas Eleições.

Somente posso, novamente, dizer-lhe obrigado, também agradecendo publicamente ao nosso Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, por estar à frente da Corregedoria Eleitoral, prestando relevantes serviços em prol destas Eleições, as que serão seguramente hígidas, medida mensurada a partir de todo trabalho realizado. Trabalharemos dia e noite para que assim aconteça. Que Minas Gerais, como em outras vezes, continue no ponto mais elevado do cenário nacional, tendo por critério o trabalho realizado por sua Justiça Eleitoral. Muito obrigado.

O DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR LORENS – Des.-Presidente e em. Pares, gostaria de agradecer às palavras do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e dizer à Corte que a missão que nos foi dada foi cumprida. Estivemos representando não somente o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, mas, também, e, especialmente, Vossa Excelência, levando suas palavras de gratidão e deixando bastante claro que o processo eleitoral não se faz somente através da Justiça Eleitoral, mas, sobejamente, através de grandes parcerias.

Quero dizer, ainda, que tivemos à Mesa de Honra várias manifestações preciosas, principalmente, as advindas do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga,

assim como as ponderações do Des. Paulo Tamburini. Afinal, podemos dizer, com toda a veemência, que o evento foi um sucesso e para mim, especialmente, foi uma grande honra estar lá presente, representando Vossa Excelência, Des.-Presidente.

O DR. MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM – Boa tarde, Des.-Presidente Ramom Tácio de Oliveira, em. Julgadores e DD. Procurador Regional Eleitoral; se Vossas Excelências me permitirem gostaria de, brevemente, evocar a memória do grande Advogado Genival Tourinho, quem foi chamado ao oriente eterno na última sexta-feira.

O Dr. Genival Tourinho foi um grande lidador na defesa dos Direitos Humanos, um Advogado de grandes e excelsas virtudes, tendo tantos convivido consigo em grandes lides jurídicas neste Tribunal Regional Eleitoral, as que comigo se deram desde o início dos anos noventa. Desse modo, deixo aqui o registro desta homenagem póstuma ao nosso querido Genival Tourinho.

Julgamentos

Para o julgamento dos feitos a seguir transcritos o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600377-65.2024. Extrema. (Retorno de vista). Recorrente: Coligação "Extrema no Caminho Certo". Recorridos: Coligação Extrema Que Queremos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de perda do objeto, à unanimidade e, no mérito deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-59.2024. Padre Paraíso. (Retorno de vista). Recorrente: Diego Ferdinando Mendes Oliveira. Recorridos: Valmir Silva Costa e Wenderson de Almeida Pedroso. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral

– internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600051-84.2024. Contagem. (Processo sigiloso). (Retorno de vista). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis e Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600028-57.2024. Nova Ponte. Recorrente: Sergio Bernardes Lemos. Recorridos: Progressistas - Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Não conheceram dos documentos juntados no recurso e nas contrarrazões à unanimidade e após o Relator, o 1º e o 5º Vogais darem provimento ao recurso e o 2º, a 3ª e o 4º Vogais darem parcial provimento, pediu vista o Presidente em exercício, Des. Júlio César Lorens, para o dia 25/9/24. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Renata Soares Silva e Dr. Gabriel Rodrigues de Oliveira).

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira anunciou o julgamento dos seguintes feitos:

PJE Agravo Regimental nº 0600208-48.2024. Betim. Agravante: Herik Santos Candido. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600141-71.2024. Ibiá. Agravante: Marlon Brando Raposo. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade. Quitação eleitoral. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador.

Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600114-26.2024. Conceição das Alagoas. Agravante: Progressistas – Municipal. Assunto: Cargo Vereador. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do 3º vogal, Des. Miguel Angelo, com voto de desempate do Presidente. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Agravo Regimental nº 0600112-56.2024. Conceição das Alagoas. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravada: Todos Juntos Por Conceição. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do presidente. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Agravo Regimental nº 0600067-12.2024. Matias Cardoso. Agravante: Anderson Ferreira Roque. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600181-10.2024. Canápolis. Recorrente: Partido Socialista Brasileiro. Recorridos: Partido Social Democrático e Ivair Caetano Pinto. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Desincompatibilização. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600983-41.2024. Patrocínio. Impetrantes: Gustavo Tambelini Brasileiro Prefeito, Mauricio da Cunha Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Impetrado: Juízo da 211ª Zona Eleitoral de Patrocínio. Litisconsorte: Eleição 2024 Wellington Rodrigo Fernandes, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confecção, Utilização ou Distribuição de Brinde. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Acolheram a preliminar de inadequação da via eleita e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600092-33.2024. Belo Horizonte. (Retorno de vista). Recorrentes: Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Agravo nº 0600131-88. 2024. Itanhomi. Agravante: Aliança por Itanhomi. Agravados: Jacob Albuquerque Ribeiro e outros. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior e Dr. Aeliton Pontes Matos Junior).

PJE Agravo Regimental nº 0600444-56.2024. Imbé de Minas. (Feito adiado). Agravantes: Gilberto Pereira Gomes e outros. Agravada: Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jorge Washington Cançado Neto). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600484-48.2024. Felixlândia. Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil e outros. Recorrido: Francisco Hélio dos Santos. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Registro de candidatura - substituição de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Maria Andreia Lemos e Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600365-42.2024. Iguatama. Recorrente: Coligação Experiência Que Transforma, Compromisso Que Avança e outros. Recorrida: Página Conexão Revista Interativa. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Mateus de Moura Lima Gomes).

PJE Agravo Regimental nº 0600201-72.2024. Ingaí. (Feito adiado). Agravantes: Giulliano Ribeiro Pinto e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600330-70.2024. Governador Valadares. Recorrentes: Sandro Lucio Fonseca, Prefeito, Jose Bonifácio Mourão, Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Renato Fraga Valentim Prefeito e Elio Antônio Lacerda Vice-Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ofensa à dialeticidade recursal e, de ofício, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Mauro Jorge de Paula Bomfim).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-59.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coragem Para Mudar e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre Em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - invasão de horário destinado a outro cargo/partido/coligação. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Luiza Melo de Paiva Martins).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600058-19.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Mauro Henrique Tramonte. Recorrida: Coligação BH Sempre Em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Breno Trajano dos Santos e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600557-48.2024. Montes Claros. Recorrente: Ruy Adriano Borges Muniz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRCI - Candidato individual. Inelegibilidade - rejeição de contas públicas. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Após a Relatora e a 1ª Vogal rejeitarem as preliminares de nulidade da sentença e de nulidade da decisão nos embargos de declaração e, negarem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Des. Miguel Angelo, para o dia 25/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. José Sad Junior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600302-49.2024. São João do Manteninha. Recorrente: Podemos -Municipal. Recorridos: Partido Republicano Brasileiro- Comissão Provisória e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Apesar de reconhecerem a nulidade da sentença, pelo princípio da causa madura, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Ricardo Carvalho Pimenta).

PJE Agravo Regimental nº 0600354-32.2024. Ituiutaba. Agravante: Reconstruir e Transformar Ituiutaba. Agravada: Joelma da Silva Almeida. Assunto: Inelegibilidade. Desincompatibilização. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - RRC – candidato. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Agravo Regimental nº 0600126-47.2024. Extrema. Agravante: Daniel Goncalves de Oliveira. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Inelegibilidade. Demissão do serviço público. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de mérito de inconstitucionalidade do art. 80, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, à unanimidade, com voto do Presidente e no mérito, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600224-32.2024. Extrema. Agravante: Gezebel Alves Borges. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600226-73.2024. Veríssimo. Agravante: Edgar Jesus da Silva. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600334-07.2024. Barbacena. Agravante: Eva Maria Jose da Silva. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a

preliminar de não conhecimento do recurso e negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600113-78.2024. Divinópolis. Agravante: Partido Renovação Democrática - Estadual. Agravado: Partido Renovação Democrática - Municipal. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Dissolução de órgão de direção partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade e negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600251-48.2024. Vazante. Agravante: Fausto Caixeta Faria. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600352-09.2024. Sarzedo. Embargante: Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil. Assunto: Cargo Vereador. Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Convenção Partidária. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Acolheram parcialmente os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600416-51.2024. Brazópolis. Recorrente: Partido dos Trabalhadores Piranguinho e outros. Recorrido: Alan Pierre Oliveira Lins. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600253-29.2024. Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Afonso Celso Antônio da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral -internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inovação

recursal e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600386-50.2024. Berizal. Litisconsorte: Cleilmo Alves Junior e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600144-98.2024. Aimorés. Recorrente: James Roger Bandeira da Costa, Vereador. Eleição 2024. Recorrido: Gildo Teodoro da Silva. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600372-44.2024. Piedade dos Gerais. Recorrente: Daniel Mauricio Reis. Recorridos: Rogerio Mendes da Costa e Irineu da Cunha Pereira. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – rádio. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600415-62.2024. Divino das Laranjeiras. Recorrente: Romilson Alves. Recorrida: Emanuel Antônio Siqueira. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade, acolheram a preliminar de inovação recursal pela juntada de novo documento e não conheceram do vídeo juntado nos autos e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600341-47.2024. Dores do Indaiá. Recorrente: Mobilização Nacional. Recorrida: Coligação Por Uma Gestão Inovadora. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – rádio. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600633-22.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Fabio Marinho dos Santos. Recorridos: Pra Frente É Que Se Anda e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de interesse de agir e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600030-39.2024. Veredinha. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático. Recorrido: Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600350-47.2024. Careaçu. Recorrente: Tovar dos Santos Barroso. Recorrida: Careaçu Pode Mais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600024-29.2024. Santo Antônio do Amparo. Recorrente: Carlos Henrique Avelar. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO ÀS 14 HORAS.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA

25 DE SETEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Agravo Regimental nº 0600834-45.2024. Cachoeira Dourada. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Walter Pereira Silva. Assunto: Corrupção eleitoral. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento ao recurso e o 2º e a 3ª Vogais darem provimento, pediu vista a 4ª Vogal, Juíza Flávia Birchal, para o dia 4/10/2024.

Para o julgamento dos feitos a seguir transcritos o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Embargos de Declaração nº 0600083-61.2023. Teófilo Otoni. Embargante: Lucas Miglio. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Doação de recursos acima do limite legal - pessoa física. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, acolheram os embargos, com efeito modificativo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600137-79.2020. Belo Horizonte. Interessados: Marcelo de Souza e Silva, Prefeito e Leandro Carlos Moreira Vice-Prefeito. Eleição 2020. Embargada: Justiça Eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600013-48.2024. Belo Horizonte. Interessado: Pablo Figueiredo de Sousa. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600889-35.2020. Belo Horizonte. Embargantes: Partido Progressista – PP e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, acolheram parcialmente os embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600017-10.2022. Grupiara. Embargante: Luiz Carlos Davi. Embargada: procuradoria regional eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade ideológica. Relator: Des. Ramom Tácio de Oliveira. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira anunciou o julgamento dos seguintes feitos:

PJE Recurso Eleitoral nº 0600199-13.2024. Araxá. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista – Municipal. Assunto: Regularização de contas anuais.

Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600043-97.2024. Contagem. Embargante: Partido Republicano Brasileiro – PRB. Embargado: Décio Camargos de Aguiar Junior Assunto: Reversão de desfiliação. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de não reconhecimento do recurso e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600197-43.2024. Araxá. Recorrente: Partido Democrático Trabalhista – Municipal. Assunto: Regularização de contas anuais. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0604706-39.2022. Belo Horizonte. Agravante: Maria Stella de Carvalho. Deputada Federal. Eleição 2022. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Assunto: Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600006-36.2024. São João das Missões. Recorrente: Jose Nunes de Oliveira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600008-72.2024. Sabará. Agravante: Alysson Neylor Tavares Facchera. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, não conheceram do agravo interno, por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600047-26.2022. Monte Carmelo. Recorrente: Rogerio Feliciano dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Arregimentação de eleitor ou boca de urna. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600030-12.2024. Santa Rita de Caldas. Recorrente: Indianara Cristina Martins. Recorrido: Partido Liberal. Assunto: Filiação partidária – exclusão. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 20/09/2024, às 11h59min e término no dia 25/09/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA,

JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600444-56.2024. Imbé de Minas. Agravantes: Gilberto Pereira Gomes e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 23/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Jorge Washington Cançado Neto). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos).

PJE Agravo Regimental nº 0600201-72.2024. Ingaí. Agravantes: Giulliano Ribeiro Pinto e outros. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Adiado pelo Relator para o dia 23/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

Para o julgamento do feito a seguir transcrito o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600991-18.2024. Monte Carmelo. (Retorno de vista). Impetrante: Coligação Monte Carmelo de Coração. Impetrado: Juízo da 181ª Zona Eleitoral de Monte Carmelo. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador

Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a segurança, nos termos do voto da Juíza Flávia Birchal, com voto de desempate do Presidente em exercício, Des. Júlio César Lorens. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Renata Soares Silva).

Retomando a Presidência o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira anunciou o julgamento dos seguintes feitos:

PJE Recurso Eleitoral nº 0600172-81.2024. Perdizes. Recorrente: Alba Valeria Almeida Dornelas. Recorridos: Perdizes Pode Mais e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600111-58.2024. Brasilândia de Minas. Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Municipal. Recorrida: Juntos Faremos Mais. Assunto: Cargo Prefeito. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600745-22.2024. Divinópolis. Impetrante: Partido Renovação Democrática - Municipal. Impetrado: Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido da Renovação Democrática – PRD. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wuudson dos Santos Pereira).

PJE Embargos de Declaração nº 0600060-86.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Mauro Henrique Tramonte e outros. Embargada: BH Sempre em

Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Embargos de Declaração nº 0600127-05.2024. Buritizeiro. Embargante: Eustáquio Alves Ramos. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Acolheram os embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600594-54.2024. Pouso Alegre. Recorrente: Coligação Republicanos. Recorridos: Alexandre Ciappina Hueb, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Leandro Roberto de Paula Reis). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Antônio Lopes Neto e Dr. Thiago Lopes Pellegrinelli Naves).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600638-36.2020. Doresópolis. (Processo sigiloso). Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira e Dr. Wladimir Rodrigues Dias).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600076-79.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal,

Juiz Vinícius Monteiro de Barros. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600054-39.2024. Contagem. Recorrente: Marília Aparecida Campos. Recorrido: Partido Renovação Democrática – Municipal. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis e Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600092-33.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Duda Salabert Rosa, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flávia Birchal de Moura. Decisão: Após a Relatora e o 1º, o 3º e o 4º Vogais negarem provimento ao recurso, estes últimos em adiamento de votos, pediu vista o 2º Vogal, Juiz Antônio Leite de Pádua para o dia 23/9/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Lucas Cavalcante Gondim e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600468-06.2024. Coronel Fabriciano. Recorrente: "Coligação Todos Por Fabri" Coronel Fabriciano – 2024. Recorridos: "Coligação Fabriciano no Caminho Certo" Coronel Fabriciano - 2024 e outros. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/inserções de propaganda. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Ladir Fernandes Junior e Dr. Jorge Washington Cançado Neto). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-57.2024. Rio Espera. (Feito adiado). Recorrente: Maria Cristina Pinto da Silveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e a 3ª

Vogal, esta em adiamento de voto, darem provimento ao recurso e a 4ª Vogal, em adiamento de voto, negar provimento e ser acompanhado pelo 5º e 2º Vogais, pediu vista o 1º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros para o dia 25/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hudson Geraldo dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600473-33.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Recorridos: Erlandson Ferreira de Araújo Andrade e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – rádio. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600477-70.2024. Lavras. Recorrente: Coligação Trabalho de Verdade Para Crescer. Recorrido: Cacildo Silva Junior. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600400-36.2024. Jampruca. Recorrentes: Olivia Coimbra Nunes Bastos e Geraldo Barbosa de Oliveira. Recorrida: Coligação Inovar Para Jampruca Avançar. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600252-44.2024. Lima Duarte. Recorrente: Geraldo Gomes de Souza, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: Maira Gabriela Pereira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600028-24.2024. Lagoa Santa. Embargantes: Breno Salomão Gomes e outros. Embargado: Waldemir Rodrigues Tavares.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600261-06.2024. Olaria. Recorrente: Nelson Moreira de Paula, Prefeito. Eleição 2024. Recorrido: Waldiney dos Reis Ferreira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600290-21.2024. Espinosa. Recorrente: Povo Unido, Povo Forte! Recorrido: Alberto Rodrigues Muniz. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600446-96.2024. Minas Novas. Recorrente: Jose Henrique Gomes Xavier. Recorrida: Coligação Minas Novas Avanço, Progresso e Confiança. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600219-68.2024. Betim. Recorrente: Portal 360. Recorridos: União Brasil – Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600555-24.2024. Ituiutaba. Recorrente: Allem Cesar Ferreira Lopes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600241-98.2024. Divinópolis. Recorrente: Laíz Soares. Recorrido: Arthur Saturnino Souza Fontes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600320-08.2024. Poços de Caldas. Recorrente: Marcelo Heitor da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de irregularidade na intimação e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS. PRESENTES AS EXMAS. SRAS. JUÍZAS PATRÍCIA HENRIQUES E FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, E OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA.

SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-57.2024. Rio Espera. Recorrente: Maria Cristina Pinto da Silveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Adiado para 19/9/24 por despacho do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600209-74.2024. Santana do Deserto. Agravante: Jose Domingos Marques. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600991-18.2024. Monte Carmelo. Impetrante: Coligação Monte Carmelo de Coração. Impetrado: Juízo da 181ª Zona Eleitoral de Monte Carmelo. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 2ª Vogais concederem a ordem, e a 5ª Vogal, em adiantamento de voto, e o 3º e o 4º Vogais denegarem a ordem, pediu vista o Presidente para o dia 19/9/24. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600855-21.2024. Presidente Bernardes. Impetrantes: Jazon Haroldo Silva Almeida e outros. Litisconsorte: Coligação Novos Horizontes. Impetrado: Juízo da 217ª Zona Eleitoral de Piranga. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Mandado de Segurança. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Hugo Rafael da Silva Araújo).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600854-36.2024. Ibiá. Impetrante: Coligação Unidos Por Uma Ibiá Melhor. Litisconsorte: Coligação O Trabalho Não Pode Parar de Ibiá. Impetrantes: Felisberto Paiva Carvalho e Gillianno Gilles Ferreira. Impetrada: Juíza Eleitoral do Cartório da 126ª Zona Eleitoral de Ibiá. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam parcialmente a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600030-51.2024. Belo Horizonte. Embargante: Gabriel Sousa Marques de Azevedo. Embargada: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos de declaração, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Embargos de Declaração nº 0600046-65.2024. Santa Luzia. Embargante: Partido Renovação Democrático - Municipal. Embargado: Paulo Henrique Paulino e Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram os embargos de declaração, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600022-15.2024. Contagem. Recorrentes: Marília Aparecida Campos e outros. Recorridos: Partido Novo - Municipal e Marília Aparecida Campos. Assunto: Abuso de poder político/autoridade. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600124-91.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Partido Renovação Democrática - Municipal. Recorridos: Tarcirlei Mariniello de Brito e Daniel Batista Sucupira. Assunto: Propaganda política - propaganda institucional. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-46.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Partido Renovação Democrática - Municipal. Recorridos: Tarcirlei Mariniello de Brito e Daniel Batista Sucupira. Assunto: Propaganda política - propaganda institucional. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600128-31.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Partido Renovação Democrática - Municipal. Recorridos: Tarcirlei Mariniello de Brito e Daniel Batista Sucupira. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-54.2021. Nova Ponte. (Retirado de pauta, por despacho da relatora, para inclusão em sessão presencial). Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrida: Elizamar de Fatima Mendes. Assunto: Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600219-58.2024. Abadia dos Dourados. Recorrente: Abadia com Transparência e Renovação. Recorridos: Abadia Pode Mais e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-19.2024. Uberlândia. Recorrente: Mobilização Nacional. Recorridos: Peres e Rodrigues Sociedade de Advogados e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600047-50.2024. Santa Luzia. (Retirado de pauta pelo Relator para inclusão em sessão presencial). Recorrentes: Wander Rosa de Carvalho Junior e outros. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista Comissão Provisória de Santa Luzia e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao 1º recurso, de Wander Rosa de Carvalho Júnior, e negaram provimento ao 2º recurso, do Partido Democrático Trabalhista, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Arthur Mariano).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600028-57.2024. Nova Ponte. Recorrente: Sergio Bernardes Lemos. Recorridos: Progressistas - Municipal e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal não conhecerem dos documentos juntados no recurso e nas contrarrazões e darem provimento ao recurso, pediu vista o 2º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga para o dia 23/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600131-16.2024. São Lourenço. Recorrentes: Rodrigo Bittencourt Ferreira e outros. Recorridos: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático São Lourenço e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Não conheceram da preliminar suscitada e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida).

PJE Agravo Regimental nº 0600768-65.2024. Caratinga. Agravantes: Emerson da Silva Matos e outros. Agravados: Presidente do Diretório Estadual da União Brasil em Minas Gerais e outros. Assunto: Convenção Partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Agravo Regimental nº 0600248-22.2024. Tiros. Agravantes: Avante e outros. Agravado: Movimento Democrático Brasileiro. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Alderico Kleber de Borba e Dra. Ana Marcia dos Santos Mello).

PJE Agravo Regimental nº 0600221-24.2024. Campos Gerais. Agravante: Geciel Donizete Pereira. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600076-21.2024. Extrema. Embargante: Damaris Porte. Embargado: Republicanos – Municipal. Assunto: Inelegibilidade - desincompatibilização. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600072-03.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Breno Eduardo Neves Nolasco. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600552-59.2024. Padre Paraíso. Recorrente: Diego Ferdinando Mendes Oliveira. Recorridos: Valmir Silva Costa e Wenderson de Almeida Pedroso. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator e o 1º Vogal negarem provimento ao recurso e o 5º Vogal, em adiantamento de voto, dar provimento, pediu vista o 2º Vogal, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, para o dia 23/9/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600074-81.2024. Divinópolis. Recorrente: Arthur Saturnino Souza Fontes. Recorrido: Partido Social Democrático - Municipal Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600529-22.2024. Jacutinga. Recorrente: Renova Jacutinga. Recorridos: Reginaldo Sydine Luiz e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura.

Decisão: Acolheram a preliminar de ausência de dialeticidade recursal e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600610-08.2024. Pouso Alegre. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600611-90.2024. Pouso Alegre. (Processo sigiloso). Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600039-72.2024. Unaí. Embargante: Rafael de Paulo Pereira. Embargada: Vanessa Alves Silvestre da Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Acolheram a preliminar de intempestividade e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600349-75.2024. Montes Claros. Embargantes: Mauricio Sergio Sousa e Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Embargados: Bytedance Brasil Tecnologia LTDA e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600060-28.2024. Belo Horizonte. Embargante: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito. Eleição 2024. Embargada: Coligação BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600528-45.2024. Juatuba. Embargante: Juntos, Juatuba Pode Muito Mais. Embargada: Maísa de Oliveira Aquino Teodoro. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600314-19.2024. Governador Valadares. Embargante: Renato Fraga Valentim, Prefeito. Eleição 2024. Embargado: Alex Sandro Eler de Souza. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Direito de resposta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600314-19.2024. Governador Valadares. Embargante: Alex Sandro Eler de Souza. Embargado: Renato Fraga Valentim Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Direito de resposta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600293-28.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação União Para Fazer Melhor". Eleição 2024. Recorrida: Iva Ferreira Perpetuo. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600521-08.2020. Aiuruoca. Recorrente: Mario de Arimateia dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Senhoras e senhores, hoje temos o privilégio de ter conosco, nesta sessão, os alunos da Faculdade de Direito de Itaúna.

Saúdo o Professor Giovanni Vinicius Caetano e Silva e os alunos dos vários períodos do curso de Direito que se encontram presentes. É uma satisfação enorme recebê-los neste Tribunal, uma vez que os senhores serão aqueles que amanhã estarão aqui trabalhando e levando adiante, com as suas ações, os seus movimentos, o caminho para que o Direito seja um mecanismo mais apropriado, mais refinado, para que tenhamos uma justiça que, a meu ver, possa diminuir o sofrimento das pessoas. O Direito é, sem sombra de dúvida, o melhor procedimento para que possamos alcançar essa justiça.

Então, Professor Giovanni, quando V. Exa. traz aqui os alunos para assistirem à prática do curso – uma vez que, na escola só têm acesso à parte teórica

– aqui estando, eles têm a oportunidade de fazer essa conexão e ver que o mundo do Direito é maravilhoso. Posso dizer aos senhores que, se pudesse voltar atrás no tempo, estudaria novamente o curso de Direito.

Gosto muito da Universidade de Itaúna, uma vez que fui professor lá por um bom período e tenho as melhores recordações daquele ambiente.

Peço ao senhor, Dr. Giovanni, que leve os meus cumprimentos ao Diretor e ao Reitor daquela Universidade, que está ente as melhores do País.

Muito obrigado.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS– Sr. Presidente, gostaria de propor um voto de pesar pelo passamento da Sra. Vera Teixeira Parreira, esposa do Juiz Antônio Carlos Parreira, ocorrido no dia 14 de setembro.

Ao colega Magistrado da Comarca de Varginha e aos seus familiares, transmito nossos sinceros cumprimentos, oferecendo-lhe nosso incondicional apoio e solidariedade, pedindo a Deus que conforte o coração de todos.

O DES.-PRESIDENTE – Des. Júlio Lorens, a manifestação será registrada. Acredito que a Corte, bem como o Sr. Procurador Regional Eleitoral, aderem ao voto de pesar proposto por V.Exa.

Determino que o registro da manifestação seja enviado aos familiares enlutados.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-44.2024. Mariana. (Retorno de vista). Recorrente: Simão Ferreira de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso e deferiram o registro de candidatura, nos termos do voto do Relator, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600356-74.2024. Vespasiano. Recorrente: Tiago Luciano Pinto do Vale. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. - Demissão do serviço público. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600105-33.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Pedro Paulo de Abreu e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600465-07.2024. Salto da Divisa. Recorrente: Renato Paranhos dos Santos. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600201-17.2024. Frei Lagonegro. Recorrente: Maria Eugenia Campos Silva de Almeida. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: cerceamento de defesa e de inconstitucionalidade do art. 80, I, da Resolução TSE n. 23.607/2019, com voto do Presidente e no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600253-91.2024. Espinosa. Recorrente: Antônia Barbosa Leite Ramos. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade. Pleno exercício dos direitos políticos. Cargo

Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600218-28.2024. Madre de Deus de Minas. Recorrente: Jose Fabio de Oliveira. Recorrido: Partido Renovação Democrática Madre de Deus de Minas – Municipal. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Parentesco. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600335-10.2024. Araxá. Recorrente: Adolfo Mauricio da Silva. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600244-32.2024. Espinosa. Recorrente: Antônio Fabio Rocha de Lima. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600266-51.2024. Ressaquinha. Recorrente: Denílson Alberto da Cruz. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Condição de elegibilidade. Pleno exercício dos direitos políticos. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600293-84.2024. Tarumirim. Agravante: O Progresso Continua. Agravados: Federação Brasil da Esperança e outros. Assunto: Cargo Vereador. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação.

Percentual de gênero. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Alzira Dias Neta).

PJE Embargos de Declaração nº 0600171-27.2024. Uberlândia. Embargante: "Coligação Uberlândia Pra Frente" – Eleição 2024. Embargados: Leonidio Henrique Correa Bouças e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600308-94.2024. Governador Valadares. Recorrentes: "Coligação União Para Fazer Melhor" e outros. Recorrido: Mario Augusto Guedes. Assunto: Direito de resposta. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600170-35.2024. Contagem. Recorrente: Marília Aparecida Campos, Prefeita. Eleição 2024. Recorrido: Jose Avimar Ramos da Silva, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Emanuel Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600071-15.2024. Chácara. Recorrentes: Jucelio Fernandes de Oliveira e outros. Recorridos: Jose Portes da Silva Junior e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Francisco Galvão de Carvalho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600125-76.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Municipal. Recorridos: Tarcirlei Mariniello de Brito e Daniel Batista Sucupira. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda institucional. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, por ofensa aos arts. 10 e 321 do CPC e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Emanuel Furtado Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600126-61.2024. Teófilo Otoni. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Municipal. Recorridos: Tarcirlei Mariniello de Brito e Daniel Batista Sucupira. Assunto: Propaganda política - propaganda institucional. Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, por ofensa aos arts. 10 e 321 do CPC e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Lucas Emanuel Furtado Soares).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600219-95.2024. Lassance. Recorrentes: Partido Liberal, de Lassance - e outros. Recorrida: AVANTE. – Lassance. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Impugnação ao registro de candidatura. Convenção partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir - perda superveniente do objeto e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas e Dr. Renato Campos Galuppo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600139-34.2024. Lassance. Recorrentes: Lassance Pode Mais e outros. Recorrida: Unidos Pelo Progresso da Nossa Terra. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Coligação partidária - Majoritária. Eleição Majoritária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as

preliminares de ilegitimidade ativa e de falta de interesse de agir - perda superveniente do objeto e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas e Dr. Renato Campos Galuppo).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600605-83.2024. Pouso Alegre. Recorrentes: Coligação Republicanos e outros. Recorridos: Rafael Tadeu Simões e outros. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política. Propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, não conheceram dos documentos apresentados em fase recursal, rejeitaram a preliminar de inovação recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Leandro Roberto de Paula Reis e Dr. André Myssior). (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Antônio Lopes Neto Dr. Thiago Lopes Pellegrinelli Naves).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600274-18.2024. Nanuque. Recorrentes: Gilson Coleta Barbosa e outros. Recorrido: Roberto de Jesus. Assunto: Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Direito de resposta. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Danilo Ferreira Souza Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600548-32.2024. Ituiutaba. Recorrente: De Mãos Dadas Com O Povo. Recorridos: Hermano Bernardes de Andrade Freitas, Prefeito e outros. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - horário eleitoral gratuito/programa em bloco. Propaganda política - propaganda eleitoral – televisão. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600193-17.2024. Três Corações. Recorrentes: Partido dos Trabalhadores e outros. Recorrida: Federação Brasil da Esperança - Fé

Brasil. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600085-37.2024. Coração de Jesus. Recorrentes: Jose Humberto Ribeiro da Cruz e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Rejeição de contas públicas. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raimundo Candido Neto).

PJE Agravo Regimental nº 0600172-36.2024. Extrema. Agravante: União Brasil – Municipal. Agravados: Federação PSDB Cidadania e Pericle Mazzi Filho. Assunto: Inelegibilidade. Desincompatibilização. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600370-75.2024. Joanésia. Embargante: Eraldo dos Reis. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. - Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600241-90.2024. Santo Antônio do Grama. Agravante: Milton Cesar de Castro. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600381-48.2024. Pouso Alegre. Agravante: Virginia Helena de Oliveira Ramos. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600071-46.2024. Campo Belo. Recorrente: Luís Eduardo Arantes. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Contas. Não apresentação das contas. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-73.2024. Coronel Fabriciano. Recorrente: Lincoln Drumond Soares Neto. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Indeferiram o pedido de adiamento do julgamento e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600342-45.2024. Conquista. Recorrente: Fabio Jose da Silva. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Des. Júlio César Lorens.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600346-30.2024. Vespasiano. Impugnante: Marlon Douglas de Paula Menezes. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, Des. Júlio César Lorens.

PJE Agravo Regimental nº 0600341-79.2024. Cambuquira. Agravante: Edmar Leonidas Neves. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600209-41.2024. Conselheiro Lafaiete. Agravante: Paulo Adriano. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600352-09.2024. Sarzedo. Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil. Assunto: Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Convenção partidária. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa, à unanimidade, e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600101-16.2024. Santa Luzia. Agravante: Amanda Kellen Correa Andrade. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade. Domicílio eleitoral na circunscrição. Impugnação ao registro de candidatura. Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600145-80.2024. Ouro Preto. Recorrente: Fabricio Leonardo Inácio Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo Vereador. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da 3ª Vogal, Juíza Flávia Birchal, com voto de desempate do Presidente.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600304-57.2024. Governador Valadares. Recorrente: "Coligação Fazer Diferente É Cuidar da Nossa Gente" - Governador Valadares – 2024. Recorrido: Mario Augusto Guedes. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600647-91.2024. Cataguases. Recorrente: Jose Inácio Peixoto Parreiras Henriques. Recorrida: Stefany Carli Oliveira, Vereadora. Eleição 2024. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-36.2024. Berilo. Recorrentes: Cristiana Goncalves Machado e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Requerimento. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-76.2024. Itanhandu. Recorrente: Jose Aldair Marinho. Assunto: Contas. Não apresentação das contas. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso e anularam a sentença e, estando a causa madura para julgamento, julgaram procedente o pedido da ação declaratória de nulidade, à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600035-76.2024. Itanhandu. Agravante: Jose Aldair Marinho. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Contas. Não apresentação das contas. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso e anularam a sentença e, estando a causa madura para julgamento, julgaram procedente o pedido da ação declaratória de nulidade, à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600078-62.2024. Uberaba. Recorrente: Ademilson Luiz de Souza. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O MESMO DIA.

ATA DA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS.

Expedientes

O egrégio Tribunal:

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de outubro de 2024 conforme a seguir indicado:

01 – TERÇA – FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)

03 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)

04 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

06 – DOMINGO – DIA DAS ELEIÇÕES - 1º TURNO (Sessão híbrida – 8h)

- 07 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 09 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 11 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)
- 14 – SEGUNDA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 16 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 18 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)
- 23 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 24 – QUINTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)
- 25 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)
- 27 – DOMINGO – DIA DAS ELEIÇÕES - 2º TURNO (Sessão híbrida – 8h)
- 30 – QUARTA-FEIRA (Sessão híbrida – 14h)

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de novembro de 2024 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de novembro 2024

- 04 – SEGUNDA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 05– TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 07 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 08 – SEXTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)
- 08 – SEXTA-FEIRA – (Sessão por meio eletrônico)
- 11 – SEGUNDA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 13 – QUARTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 14 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)

- 19 – TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 22 – SEXTA-FEIRA – (Sessão por meio eletrônico)
- 25 – SEGUNDA – FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 27 – QUARTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 28 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 29 – SEXTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)
- 29 – SEXTA-FEIRA – (Sessão por meio eletrônico)

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de dezembro de 2024 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de dezembro de 2024

- 02 – SEGUNDA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 05– QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)
- 05– QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 06 – SEXTA-FEIRA – (Sessão por meio eletrônico)
- 09 – SEGUNDA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 10 – TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)
- 10 – TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 11 – QUARTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 12 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)
- 12 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)
- 13 – SEXTA-FEIRA – (Sessão por meio eletrônico)
- 17– TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)

17– TERÇA-FEIRA – (Sessão híbrida – 14h)

18 – QUARTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h)

19 – QUINTA-FEIRA – (Sessão híbrida – 10h) DIPLOMAÇÃO

À unanimidade, aprovou o calendário das sessões do mês de janeiro de 2025 conforme a seguir indicado:

Calendário do mês de janeiro de 2025

21 – TERÇA- FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

22 – QUARTA -FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

23 – QUINTA- FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

24 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

28 – TERÇA- FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

29 – QUARTA -FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

30 – QUINTA- FEIRA (Sessão híbrida – 16:00 horas)

31 – SEXTA-FEIRA (Sessão por meio eletrônico)

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 18 DE SETEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Embargos de Declaração nº 0600695-93.2024. Itamonte. Interessados: João Pedro Fonseca e outros. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Mandado de Segurança. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0604873-56.2022. Belo Horizonte. Interessado: Deyvson de Nazareth Ribeiro, Deputado Estadual. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Estadual. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Desaprovaram as contas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600137-33.2024. Sarzedo. Recorrente: Partido Social Democrático - Comissão Provisória Municipal. Recorridos: Município de Sarzedo e outros. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política. Propaganda institucional. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600585-58.2020. Betim. Recorrente: Josiane Moura Rocha, Vereadora. Eleição 2020. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Vereador. Prestação de contas de candidato. Execução. Cumprimento de sentença. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura.

Decisão: Rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Encerrada a sessão.

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECERAM AINDA OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA E SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES-.PRESIDENTE – Cumprimento os colegas desta Corte Eleitoral, sejam o Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, Des. Júlio César Lorens, as Juízas Patrícia Henriques e Flávia Birchal, o Des. Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, e os Juízes Antônio Leite de Pádua e Vinícius Diniz Monteiro de Barros.

Ontem, tivemos, como hoje, também, a presença do Des. Sálvio Chaves. E, agora, pela primeira vez, contamos com o Magistrado Suplente desta Corte, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Desejamos, como disse ontem, quando, inclusive, foi aniversário do Des. Sálvio Chaves, que V. Exa. continue mostrando aquilo que já é de seu feitio, ou seja, sempre um bom trabalho, para o refinamento da Justiça como um todo, no nosso caso, da Justiça Eleitoral, ciente, mais do que ninguém, do quanto V.

Exa. é talhado, capacitado e culto, sendo um Juiz que sempre primou por agir, empenhando ações da melhor forma possível e do melhor modo, dentro de suas forças.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais fica engrandecido com a presença de V. Exa. e nós, em nossa modéstia, estamos sempre torcendo para que V. Exa. faça desta Justiça melhor ou que contribua para que ela fique dentro daquele quadrante onde sempre esteve enquanto expoente no campo eleitoral do País.

Seja bem-vindo! Desejamos à V. Exa. toda a sorte do mundo, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, nos seus trabalhos aqui conosco.

Prosseguindo com os cumprimentos, saúdo os advogados presentes, tanto nesta sala de audiências como também pelo YouTube; as servidoras e os servidores, e que nós tenhamos, mais uma vez, uma sessão primorosa, como as anteriores, fruto desse trabalho conjunto, desse trabalho de equipe, desse esforço comum, que conta, ainda, com a participação do representante do Ministério Público, o eleitoralista José Jairo Gomes.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Des.-Presidente, também, quero dar as boas vindas ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, de quem sabemos sua capacidade, a que muito irá contribuir para os nossos processos, julgamentos e o enriquecimento da Justiça Eleitoral.

Seja bem-vindo, caríssimo colega e amigo.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Aderindo ao que já foi dito, quero dar as boas-vindas ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, com a certeza de que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais só tem a ganhar com ele.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Cumprimento-os todos, especialmente o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, dizendo à S. Exa. que é uma honra para mim poder estar sentada junto a ele, aqui, nesta Corte Eleitoral, para participarmos conjuntamente dos julgamentos, como seja, com certeza, um ganho, juntamente com o do Des. Sálvio Chaves, o de seu nome de peso a ajudar nesta missão tão difícil, que é a de fazer estas Eleições. Assim, ficaremos mais seguros, no bom desempenho deste Tribunal Regional Eleitoral.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, cumprimento V. Exa. e todos os colegas, saudando, especialmente, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quem hoje abrilhanta esta Corte com a sua presença e colaboração.

Desejo à V. Exa. muito sucesso e muitas realizações, neste período, com votos de que tenha uma jornada prazerosa e gratificante de forma pessoal. Seja bem-vindo, sendo uma grande honra estar compondo esta Corte eleitoral, com a sua presença.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Cumprimento a todos, aqui, deste Sodalício, Magistradas, Magistrados, mais os Servidores e Servidoras da Casa, Advogados, Advogadas e todos os presentes.

Em relação ao nosso colega, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quero dizer-lhes que o conheço de longa data, tendo trabalhado juntos em Contagem, e que é um prazer estar aqui com ele.

Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, seja bem-vindo aqui, nos trabalhos desta Corte eleitoral, quando adiro-me a tudo o que foi dito sobre a pessoa de Vossa Excelência.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, cumprimento todas e todos os presentes.

Quero deixar um abraço fraterno ao Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, quem agora soma à sua vasta experiência na Magistratura, sua experiência de Professor universitário, na querida PUC-MINAS, e de Autor de obras jurídicas, sobretudo na área de Direito Penal, as que tanto nos encantam, bem como na área Eleitoral, contando, nada mais, nada menos, do que com as palavras sempre elogiosas de nossa Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha a respaldá-lo, quem a todos orgulha no comando deste processo eleitoral, do topo da pirâmide do Judiciário Nacional, lá no Tribunal Superior Eleitoral.

Seja muito bem-vindo, desejando-lhe que a trajetória de Vossa Excelência no TRE de Minas Gerais seja repleta de sucessos, como tem sido a sua carreira na Magistratura e na Docência. Um fraterno abraço e meu tudo de bom.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Cumprimento Vossa Excelência, Des.-

Presidente, na pessoa de quem saúdo os demais colegas desta Corte Eleitoral. Cumprimento, também, os senhores e as senhoras, Advogados e Advogadas, aqui presentes, o Dr. José Jairo Gomes, DD. Procurador Regional Eleitoral, os Servidores e as Servidoras da Casa e, especialmente aqui, meu querido amigo e dileto colega do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com quem tenho a enorme satisfação de dividir o pertencimento ao mesmo Sodalício, sob o endosso das palavras dos colegas que ora promovo, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Quero manifestar que é muita honra poder contar com Sua Excelência, neste Tribunal, sabedores que somos de sua enorme capacidade intelectual e jurídica. Assim, para nós, é um grande prazer este de saber que só tem a ganhar o TRE de Minas Gerais.

Seja bem-vindo, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga! Desejo-lhe boa sorte e muitas alegrias neste trabalho.

O SR. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL – Des.-Presidente, também, gostaria de me aliar a tudo quanto foi dito, nesta tarde, acerca do em. Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Agora, quero dizer do momento especial em que S. Exa. chega a esta Corte, ele que é um penalista, doutor em Direito Penal, pois, Professor na área e respeitado por todos nós, inclusive. Veja, Vossa Excelência, que, com isso, o TRE começa a formar uma banca de penalistas, porquanto contemos com o Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros, o Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga e nosso Vice-Presidente, Des. Júlio César Lorens, quem está na Câmara Criminal no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

É muito importante essa questão do Direito Penal e da Processualística Penal, porque o Processo Eleitoral, embora muitos o radiquem no Processo Civil, tem muito do Processo Penal, muitos institutos, por exemplo nas AIJES, as que se explicam melhor no Processo Penal, no meu modo de ver.

Então, tendo isso em vista, é alvissareira essa estreia do Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, neste TRE, certamente vindo a agregar e trazer sua contribuição elevada e culta, para os julgamentos e debates desta Corte Eleitoral.

Seja muito bem-vindo, Excelência, e um grande abraço. Obrigado.

O DES.-PRESIDENTE – Com a palavra o Dr. André Myssior, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

O DR. ANDRÉ MYSSIOR – Muito obrigado, Des.-Presidente, DD. Procurador Regional Eleitoral, Exmos. Membros deste c. Tribunal Regional Eleitoral e Exmo. Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Tenho muita satisfação de, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, e em nome dos Advogados e das Advogadas que militam nesta Casa e em meu nome pessoal, saudar V. Exa. em sua primeira Sessão neste Tribunal.

V. Exa. é a confirmação de uma longuíssima tradição de nosso Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a de disponibilizar para nossa Justiça Eleitoral alguns dos seus melhores nomes, seus melhores Desembargadores, como venho testemunhando nesta Casa, há mais de vinte anos, vindo agora, mais uma vez, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais não deixar por menos.

Todas as qualidades de Vossa Excelência, como Pessoa e como Magistrado, foram com justiça destacadas e a elas me adiro tornando-as minhas. Ademais, embora, também, Penalista de formação, não posso deixar de mencionar a profícua participação de V. Exa. como Magistrado da 19ª Câmara Cível, dedicada ao Direito Público e, assim como na área Penal, na área do Direito Público, V. Exa. ainda se destaca, pela serenidade, pela justiça, pela altíssima qualidade intelectual de seus votos e, já que ocupe essa Tribuna mais uma vez, em nome da Advocacia, também, devo testemunhar o tratamento sempre extremamente cortês e gentil, o que V. Exa. dispensa, não só a mim, mas a todos os colegas que naquela Casa militam, tendo a certeza de que, aqui, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, não será diferente.

Seja muitíssimo bem-vindo, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Des. Sálvio Chaves, não tive a oportunidade de o cumprimentar, mas, desta Tribuna, receba, igualmente, a saudação respeitosa deste Advogado, pela Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais.

Obrigado, Des.-Presidente.

O DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA – Des.-Presidente, Ramom Tácio de Oliveira, peço licença para, em nome de Vossa Excelência, cumprimentar meus i. colegas de bancada, os que honram este Tribunal Regional Eleitoral, com suas presenças, seus estudos e suas dedicações, sempre em prol de uma jurisdição eleitoral à altura da expectativa do povo

mineiro.

Quero, também, saudar o Dr. José Jairo Gomes e o faço homenageando, através dele, todos os Promotores de Justiça que atuam na Justiça Eleitoral.

Quero cumprimentar, ainda, o i. Advogado, pelas honrosas e delicadas palavras a mim dirigidas e as Servidoras e os Servidores aqui presentes.

Des.-Presidente, serei breve. Confesso-lhe que ontem, às dez e trinta da noite, ao receber a convocação para estar aqui, dormi mal, tamanha minha responsabilidade e tamanha minha vontade de cá estar, somadas à vontade de acertar.

Neste primeiro momento, longe de qualquer outro compromisso a assumir, tenho, acima de tudo, o entusiasmo e a vontade de acertar. Além disso, estarei ombreando com meus colegas de bancada, em busca, exatamente, de uma jurisdição eleitoral que vá ao encontro das expectativas dos Advogados, e, mais do que tudo, do povo mineiro, tão ávido por Justiça e tão merecedor dessa atenção especial que podemos lhes dar.

Rogo a Deus que, não só nesse período em que estiver aqui, mas em toda a trajetória própria do Tribunal Regional Eleitoral, que tudo seja pautado nos êxitos e, acima de tudo, na correção, com as atitudes e as decisões sempre defendendo o Direito legítimo, constitucional, sagrado e imutável de o povo poder escolher seus representantes e nós, enquanto Operadores da Justiça, podermos garantir o processo eleitoral como deve ser, sem máculas, sem manchas, e, acima de tudo, um que permita ao Eleitor externar a sua incólume vontade.

Então, que fique renovado meu compromisso de servir a este Tribunal, servir ao povo mineiro e ombrear com todos os senhores e as senhoras, para a conformação de uma Justiça à altura das nossas expectativas.

Agradeço muito as palavras generosas, fruto da amizade que todos os senhores e as senhoras me dedicam, palavras essas que serão guardadas eternamente, do fundo do meu coração.

Muito obrigado, Des.-Presidente.

O DES.-PRESIDENTE – Seja bem-vindo, Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600086-54.2024. Montalvânia. Recorrente: Renato Viana Filho. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-44.2024. Mariana. (Retorno de vista). Recorrente: Simão Ferreira de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 3º Vogais darem provimento ao recurso e o 2º, a 4ª e a 5ª Vogais negarem provimento, sendo o 2º Vogal com fundamentação diversa do voto dos demais que negaram provimento, pediu vista o Presidente para o dia 16/9/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600054-12.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Silvana Paula Souza Viana. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600249-47.2024. Santana de Cataguases. Recorrente: Joao de Deus Matias Machado. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600326-29.2024. Ouro Branco. Recorrente: Maria Luzineide Casado de Araújo. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600263-23.2024. Araxá. Recorrente: Cristiano Marciel Machado. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600258-36.2024. Orizânia. Recorrente: Carlos Roberto Soares. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600838-82.2024. Belo Horizonte. Impetrante: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito. Eleição 2024. Impetrado: Juízo da 331ª Zona Eleitoral, de Belo Horizonte. Litisconsorte: Coligação Teto, Trabalho e Transporte MDB PSB. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança e julgaram extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600043-53.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Teto, Trabalho e Transporte MDB PSB. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira e Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600916-76.2024. Itamonte. Impetrante: Podemos – Municipal. Impetrado: Juízo da 306ª Zona Eleitoral de Itamonte. Assunto: Partido político - Comissão Provisória. Partido político - Órgão de

Direção Estadual. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-45.2024. Liberdade. (Feito adiado). Recorrentes: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Indeferiram o pedido de assistência e deram provimento ao recurso e deferiram o DRAP do PRD de Liberdade/MG, referente à convenção partidária realizada no dia 4.8.2024, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira e Dr. Massilon da Silva Maciel).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600112-90.2024. Liberdade. (Feito adiado). Recorrentes: Unidos Para Vencer e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Indeferiram o pedido de assistência e deram provimento ao recurso e deferiram o DRAP da Coligação "União Para Vencer", de Liberdade/MG, referente à convenção partidária realizada no dia 4/8/2024, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira e Dr. Massilon da Silva Maciel).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600088-62.2024. Liberdade. Recorrente: Partido Renovação Democrática – Estadual. Recorridos: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Impugnação ao registro de candidatura. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso e indeferiram o DRAP do PRD-Liberdade, referente à convenção partidária realizada no dia 23/7/2024, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Massilon da Silva Maciel).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600879-49.2024. Liberdade. Impetrantes: Antônio Marciano Sobrinho e outros. Impetrado: Juízo da 006ª Zona Eleitoral

de Aiuruoca. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - rádio. Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

Para o julgamento dos feitos a seguir transcritos o Exmo. Sr. Desembargador Ramom Tácio de Oliveira passou a Presidência ao Exmo. Sr. Desembargador Júlio César Lorens.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600051-84.2024. Contagem. (Processo sigiloso). Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Após o Relator o 1º, o 2º e a 3ª Vogais rejeitarem as preliminares e o Relator o 1º e o 2º Vogais negarem provimento ao recurso, pediu vista a 3º Vogal, Juíza Patrícia Henriques para o dia 23/9/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis e Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Petição Cível nº 0600850-96.2024. Belo Horizonte. Requerente: Valdecir Guadalupe Cassimiro. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Requerimento. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Julgaram improcedente o pedido à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600850-96.2024. Belo Horizonte. Agravante: Valdecir Guadalupe Cassimiro. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Estadual. Requerimento. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Julgaram improcedente o pedido à unanimidade e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600141-45.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Rafael da Cruz Vieira e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão:

Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Laís Kamil Nogueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600147-76.2024. Lambari. Recorrente: Marcelo Giovani de Sousa. Recorrido: Partido Democrático Trabalhista PDT. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600377-65.2024. Extrema. Recorrente: Coligação "Extrema No Caminho Certo". Recorridos: Coligação Extrema Que Queremos e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: À unanimidade rejeitaram a preliminar de perda do objeto e após a Relatora e o 1º Vogal darem parcial provimento ao recurso e o 2º Vogal negar provimento, pediu vista o 3º Vogal, Juiz Vinícius Monteiro de Barros, para o dia 23/9/24. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Bruno Bertolotti).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600126-20.2024. Buritizeiro. Recorrente: Roney de Melo Silva. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Embargos de Declaração nº 0600122-50.2024. Ipatinga. Embargantes: Michel Neves Winter e outros. Embargados: Jadson Heleno Moreira e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Cargo Prefeito. Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600110-08.2024. Centralina. Agravante: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Agravado: Cicero Lopes de Araújo. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo nº 0600095-28.2024. Moeda. Agravante: Vanderly Rodrigues dos Santos. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo – Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600073-30.2024. Governador Valadares. Recorrente: Barbara Ursula Marcena Rodrigues. Recorrido: Partido Liberal, de Governador Valadares. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600375-71.2024. Barbacena. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Celso da Costa Fonte. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600259-82.2024. Veríssimo. Recorrentes: Marco Aurélio dos Santos Hortencio e outros. Recorridos: Adalberto Luís da Costa e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600025-14.2024. Bom Sucesso. Recorrente: Luiz Claudio da Mata. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600047-90.2024. Passa Quatro. Recorrente: Danilo Cesar Vilela. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600192-56.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrente: Mateus Junior Pereira. Recorridos: Progressistas – Municipal e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 16 DE SETEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA,

JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. COMPARECEU AINDA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR SÁLVIO CHAVES. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS DEZ HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O DES.-PRESIDENTE – Antes de tudo o mais, gostaria de cumprimentar o Magistrado suplente desta Corte eleitoral, Des. Sálvio Chaves, quem, além de estar estreando neste Sodalício, está comemorando hoje seu aniversário conosco. Quero, para além de o parabenizar, Des. Sálvio Chaves, desejar-lhe muitas felicidades junto aos seus familiares e amigos, dizendo-lhe que V. Exa. será sempre muito bem recebido aqui, nesta Corte Eleitoral, tenhamos ainda a certeza de que fará um trabalho primoroso, porque essa linha de trabalhar e de levar adiante os afazeres de forma bem-feita faz parte de seu perfil, de sua compleição física e psíquica. Então, boa sorte aqui conosco, Desembargador.

O DES. JÚLIO CÉSAR LORENS – Gostaria de aderir à sua manifestação, Des.-Presidente, embora já haja dado um abraço no colega. E, em seu primeiro dia de composição de nossa Corte, somos nós os que estamos sendo presenteados com a sua presença. Um grande abraço e muita saúde para Sua Excelência.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Gostaria, também, de desejar ao Des. Sálvio Chaves felicidades, congratulando-o pela passagem de seus anos, e agora, pessoalmente, pelo que, mais uma vez, parabéns à Sua Excelência.

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Também, gostaria de aderir a tudo quanto foi dito e dar as boas-vindas ao Des. Sálvio Chaves, com a certeza do trabalho que fará, um de altíssima qualidade, aqui no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Mais uma vez, parabenizo-o, não só por estar aqui, no seu dia de aniversário, mas pelo novo ciclo que S. Exa. aqui inicia, desejando-lhe, pois, que seja com muita saúde, paz e alegria.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, gostaria de aderir às manifestações antecedentes e desejar muitas felicidades ao Des. Sálvio Chaves, para que S. Exa. tenha muito sucesso no

cumprimento dessa nova missão que assume, aqui, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, assunção que está hoje se concretizando nesta Sessão. Pois, que S. Exa. tenha muita saúde e realização em sua vida.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, adiro às manifestações dos colegas que me antecederam para dirigir-me à S. Exa. e dizer-lhe: Sálvio, meu colega, da gloriosa Turma de 1996, estamos juntos aqui pela primeira vez, julgando processos, o que, para mim, é uma satisfação muito grande. Seja bem-vindo.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Também, quero desejar saúde e vida longa à Sua Excelência, de modo que o Des. Sálvio Chaves possa nos presentear com seu notório saber jurídico e sua experiência de julgamento, bem como possa usufruir de momentos bastante felizes com sua família e com os que lhe são caros. Saúde e vida longa, Desembargador.

O PROCURADOR JOSÉ JAIRO GOMES – Sr. Presidente, também, gostaria de, em meu nome pessoal e em nome do Ministério Público Federal e Estadual, apresentar os nossos cumprimentos e parabéns ao Des. Sálvio Chaves e dizer à S. Exa. que estamos muito felizes com essa sua estreia aqui na Corte eleitoral. Certamente, irá agregar muito. Desejo-lhe um feliz aniversário, felicidades, com muita saúde e que viva, ainda, com essa saúde por muitos anos.

O DES.-PRESIDENTE – A Dra. Ana Christina Horta Dias, Coordenadora de Sessões, manda para o senhor, Des. Sálvio Chaves, um jarro repleto de felicidades nessa sua estreia e neste seu dia de aniversário, falando em seu nome e no nome de todos os Servidores e Servidoras da Casa.

O DES. SÁLVIO CHAVES – Des-Presidente, agradeço, realmente, à V. Exa. pelas manifestações, agradecendo-as, uma a uma, ao Vice-Presidente e Corregedor, ao Des. Júlio César Lorens, à Juíza Flávia Birchal, ao Juiz Antônio Leite de Pádua, à Juíza Patrícia Henriques, ao Des. Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, ao Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros e ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes. Agradeço, também, à Ana Christina Horta Dias pelas manifestações, a sua e a que prolatou em nome dos Servidores e Servidoras da Casa.

Posso dizer que a minha estreia, neste Tribunal Regional Eleitoral, no dia de meu

aniversário, só pode ser um presente de Deus, porque essa coincidência é maravilhosa, sinto-me duplamente honrado por participar hoje desta e. Corte. É-me uma alegria enorme e não poderia ter tido data melhor para fazer essa minha estreia aqui. Espero corresponder à expectativa que, eventualmente, tenham em relação a meu nome, com muito trabalho e dedicação, na certeza de que vamos juntos contribuir para a Justiça eleitoral, a de nosso Estado e, também, do Brasil. Agradeço a todos pelas manifestações afetuosas. Muito obrigado.

Julgamentos

PJE Agravo Regimental nº 0600209-74.2024. Santana do Deserto. Agravante: Jose Domingos Marques. Assunto: Registro de candidatura – RRC. Candidato cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Retirado de pauta pela Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-45.2024. Liberdade. Recorrentes: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para o dia 11/9/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira, Dr. Massilon da Silva Maciel e Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600112-90.2024. Liberdade. Recorrentes: Unidos Para Vencer e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para o dia 11/9/24. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira, Dr. Massilon da Silva Maciel e Dr. Welliton Aparecido Nazário).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600372-39.2024. Ubá. Recorrente: Ivanildo Teixeira Doriguetto. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Nome do candidato - variação nominal. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600161-03.2024. Ubá. Recorrente: Paulo Cezar Tavares. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Sálvio Chaves. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600909-84.2024. Uberlândia. Impetrante: Bráulio Marcos Cardoso Alves. Impetrado: Juízo da 335ª Zona Eleitoral de Uberlândia. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem público. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600051-60.2024. Ribeirão das Neves. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Marcela Menezes Costa e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dra. Maria Alzira Dias Neta).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600276-93.2024. São Francisco. Recorrente: Para São Francisco Continuar Avançando. Recorrido: Eric Figueiredo Oliveira Mendes. Assunto: Direito de resposta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600349-75.2024. Montes Claros. Recorrentes: Mauricio Sergio Sousa e Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorridos: Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, acolheram a ilegitimidade passiva do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda., Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. (TikTok), bem como

dos responsáveis pelos perfis não identificados das páginas mencionadas na representação e os excluíram do polo passivo da demanda e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Matheus Medeiros Maia).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600265-43.2024. Campos Gerais. Recorrentes: Miro Lucio Pereira e Maurilio Antônio Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600454-94.2024. Engenheiro Caldas. Recorrente: Unidos por uma Engenheiro Caldas Melhor para Todos. Recorrida: Coligação por uma Engenheiro Caldas Bem Cuidada. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600198-77.2024. Santana do Paraíso. Recorrente: Jaime Celestino Torres. Recorrida: Coligação Avante Paraíso. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600373-04.2024. Barbacena. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Amarilio Augusto de Andrade. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-43.2024. Santa Bárbara. Recorrente: Município de Santa Barbara. Assunto: Requerimento. Relator: Juiz Vinicius

Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso à unanimidade e, considerando a causa madura, julgaram parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencida em parte a Juíza Patrícia Henriques.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600050-53.2024. Ouro Fino. Recorrente: Luiz Felipe Barbosa. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600052-44.2024. Santo Hipólito. Recorrente: Adenilson Ramos Trindade. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 11 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE

HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Voto de congratulações ao Des.-Presidente Ramom Tácio de Oliveira pela homenagem do Governo do Estado de Minas Gerais

A JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES – Des.-Presidente, pela ordem. Gostaria de parabenizar Vossa Excelência e, também, comunicar aos Magistrados componentes desta Corte, ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, aos Advogados e Advogadas que aqui estão, que V. Exa. será agraciado, no dia 12 de setembro próximo vindouro, em Diamantina, pelo Governador Romeu Zema, com a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek. Então, gostaria de o parabenizar e dizer que é uma honra, não só para nós, aqui, desta Corte eleitoral, como para toda a comunidade jurídica e para todas e todos os Eleitoralistas, uma vez que é uma cerimônia muito bonita essa que se realizará e por merecimento pelo seu trabalho, aqui, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, como, principalmente, por esse seu labor na condução das Eleições.

Então, mais uma vez, quero congratulá-lo e deixar esse registro à Corte Eleitoral.

O DES. JÚLIO CÉZAR LORENS – Des.-Presidente, peço-lhe a palavra.

Estou tomando ciência dessa honraria na data de hoje e quero aderir-me integralmente às palavras da Juíza Patrícia Henriques porque, uma demonstração dessa, vindo do Governo do Estado, é a maior demonstração da riqueza que V. Exa. representa para este Tribunal Regional Eleitoral. Então, os nossos cumprimentos.

A JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL – Des.-Presidente, gostaria de aderir às manifestações, também, esteja sabendo de tudo agora, mas, com certeza, a escolha de V. Exa. para receber tal honraria foi muito boa e, tenho certeza de que isso não é apenas com relação ao seu merecimento na seara eleitoral, mas mérito anterior, o que vem se somando à condução da Eleição que V.Exa. já está fazendo da melhor forma possível.

O DES. FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES – Des.-Presidente, gostaria, também, de aderir às manifestações e dizer que é

merecidíssima essa honraria e isso nos engrandece a todos aqui, como Membros da Corte, por ter o nosso Presidente homenageado pelo Governo do Estado com essa tão alta honraria. Meus parabéns.

O JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA – Des.-Presidente, faço minhas as palavras dos que a mim me antecederam. De fato, é uma honraria merecida vez que, apesar do nosso pouco convívio, as informações que obtive dos Magistrados desta Corte a respeito de V. Exa. são as melhores possíveis, pelo que, com certeza, a condecoração é merecida e, seguramente, fruto de um trabalho sério que sempre procurou fazer pelo Poder Judiciário e, agora, na Justiça Eleitoral. Parabéns, Des.-Presidente.

O JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS – Des.-Presidente, peço pela ordem a palavra, para deixar o meu abraço fraterno ao mais novo Comendador, titular desta insígnia honorífica que orgulha não só ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, do que fazemos parte, mas a todo o Judiciário mineiro.

Receba o meu abraço fraterno e o desejo de que continue com essa força, com essa garra, com essa dedicação e essa seriedade à frente dos trabalhos desta Corte, já que nós precisamos deste “maestro”, com toda a inspiração para enfrentar o tsunami de autos que virão nas próximas semanas.

Fraterno abraço, Comendador e Desembargador-Presidente.

O DR. JOSÉ JAIRO GOMES – Des.-Presidente, peço a palavra a V. Exa. para aderir às manifestações que vêm sendo feitas. Efetivamente, foi uma escolha muito fácil do Governador o nome de Vossa Excelência, haja vista não só sua trajetória no Poder Judiciário, prestando serviços públicos há décadas e de qualidade, mas, também, por sua tranquilidade e sua serenidade, como se vem revelando na condução dos trabalhos das Eleições de 2024. Então, parabenizo a Vossa Excelência. Receba o nosso abraço e, também, o de todo o Ministério Público Federal e Estadual, seguro de que não poderia ter havido uma outra opção melhor que essa de seu nome. Parabéns.

O DR. JORGE WASHINGTON CANÇADO NETO – Des.-Presidente, pela ordem. Em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, congratulo V. Exa. pela comenda, como bem disse o Juiz Vinícius Diniz Monteiro de Barros, a de “Comendador”, com a que ficará, a partir do dia 12 de setembro

e, com certeza, sendo uma honraria altamente merecida por conta da “batuta”, dessa sua condução à frente deste e. Tribunal Regional Eleitoral. Mais uma vez, renovo-lhe os parabéns.

O DES.-PRESIDENTE – Muito obrigado. Fico lisonjeado sobremaneira com as palavras ora a mim dirigidas pelos colegas da Corte, como do Ministério Público Estadual e Federal, além da OAB-MG. Esses votos a mim lançados são votos ratificados, ainda, pelos Servidores e Servidoras, de toda a Justiça Eleitoral. A Ana Christina Dias Horta, Coordenadora de nossas Sessões de Julgamento, tendo tido a impressão de que ela iria falar, mas vendo-a resignar-se acanhada, expressou-se espiritualmente e eu recebi espiritualmente seus votos de parabéns e, através dela, de todos os Servidores e Servidoras da Justiça eleitoral mineira. Muito obrigado a todas e todos.

Quando recebemos uma distinção igual a essa, em primeiro lugar, temos ciência de que é uma distinção outorgada pelo nosso trabalho como um todo e eu, por uma circunstância de momento, estou nesta Casa, como Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, seguro de que a medalha vem-me dirigida, mas ela é uma insígnia que homenageia todo um trabalho, o de toda uma equipe, dos Servidores e Servidoras, dos Juízes e Juízas, do Ministério Público eleitoral e dos Advogados e Advogadas. Posso dizer-lhes assim, de um modo simples, que fico muito grato com esse reconhecimento, viu, Dra. Patrícia Henriques, tenha sido V. Exa. quem fizera o anúncio à Corte. Fico-lhes muito grato e espero sempre poder – embora ciente de minhas limitações –, empregar tudo aquilo que estiver ao meu alcance para que tenhamos uma vida melhor e uma Justiça mais refinada. Que tenhamos menos sofrimento para todas as pessoas e que possamos fazer deste País uma Nação. O meu dia a dia é sempre levado adiante com essa perspectiva. Então, muito obrigado e tenham a consciência de que a Medalha Presidente Juscelino Kubitschek é nossa, quando a divido com todos. Muito obrigado pelo carinho e pela consideração comigo.

Julgamentos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-45.2024. Liberdade. Recorrentes: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para 10/09/2024. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600112-90.2024. Liberdade. Recorrentes: Unidos Para Vencer e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Adiado pela Relatora para 10/09/2024. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Flavio Freire de Oliveira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-74.2024. Carlos Chagas. (Retorno de vista). Recorrente: Lucas Paiva dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques, com voto de desempate do Presidente.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600880-34.2024. Impetrante: Tarcirlei Mariniello de Brito. Litisconsorte: Coligação União para Mudar e Reconstruir. Impetrado: Juízo da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ilegitimidade ativa e ausência de interesse processual e de inadequação da via eleita e, no mérito, denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600784-19.2024. Coronel Fabriciano. Impetrantes: Erick Nascimento Miranda e outros. Impetrado: Presidente do Diretório Estadual do Republicanos. Litisconsortes: Wilson Pereira de Assis e outros. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Convenção partidária. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: ausência e prova pré-constituída e de ilegitimidade ativa dos impetrantes e concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Acácio Wilde Emilio dos

Santos e Dra. Amanda Mattos Carvalho Almeida). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600738-30.2024. Sete Lagoas. Impetrantes: Nilberto Batista Moreira e outros. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido político - comissão provisória. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Concederam a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600865-65.2024. Camanducaia. Impetrante: Coligação "O Futuro Que Nosso Povo Merece". Impetrado: Juízo da 058ª Zona Eleitoral de Camanducaia. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - comício/showmício. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600886-41.2024. Pouso Alegre. Impetrante: Coligação Republicanos-PSD-Avante-Podemos-PSB-MDB-PP. Litisconsortes: Alexandre Ciappina Hueb, Prefeito e outros. Eleição 2024. Impetrado: Juízo da 227ª Zona Eleitoral de Pouso Alegre. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Denegaram a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600059-04.2024. Belo Horizonte. Embargante: Mauro Henrique Tramonte. Embargados: Coligação BH Sempre em Frente Solidariedade/ União/ PRD/ PSD/ AGIR/ Avante/ Federação PSDB Cidadania e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Embargos de Declaração nº 0600039-13.2024. Belo Horizonte. Embargante: Mauro Henrique Tramonte. Embargados: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600191-71.2024. Santana do Manhuaçu. Recorrentes: Samuel Dias Cruz e outros. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deixaram de declarar a nulidade por ausência de notificação válida e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Mauro Bomfim).

PJE Embargos de Declaração nº 0600026-53.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Embargados: Gabriel Sousa Marques de Azevedo e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Rodrigo Rocha da Silva e Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600195-55.2024. Uberlândia. Recorrentes: Paulo Sergio Ferreira Prefeito e outros. Eleição 2024. Recorrida: Coligação Uberlândia Pode Mais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva dos recorrentes Paulo Sérgio Ferreira e Vanderlei Pelizer Pereira e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raula Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-20.2024. Uberlândia. Recorrente: Dandara Tonantzin Silva Castro. Recorrida: Coligação Uberlândia Pra Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600486-52.2024. Pirapora. Recorrentes: Suenia da Silva Soares e outros. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recuso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600562-30.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Fabio Jose de Oliveira e Francisco Faria Amaral. Recorridos: Coligação O Progresso Continua e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600454-98.2024. Nova Serrana. Recorrentes: Partido Liberal Nova Serrana Municipal e outros. Recorridos: Fabio Jose de Oliveira e Antônio Carlos Soares. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. André Myssior).

PJE Embargos de Declaração nº 0600745-22.2024. Divinópolis. Embargantes: Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido da Renovação Democrática – PRD e Frederico Augusto Carvalho de Sa. Embargados: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Dissolução de Órgão de

Direção Partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Wuodson dos Santos Pereira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600042-68.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e outros. Recorridos: Fuad Jorge Noman Filho e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Acolheram a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" e extinguiram o processo, sem resolução do mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para assistir ao julgamento: Dr. Marcelo Vaz Bueno e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600528-45.2024. Juatuba. Recorrentes: Maisa de Oliveira Aquino Teodoro e outros. Recorrida: Juntos, Juatuba Pode Muito Mais. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Lucas Abdo Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600125-80.2024. Conceição dos Ouros. Recorrente: Jose Joaquim Afonso Junior. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600044-79.2024. Contagem. Recorrente: Partido Novo – Municipal. Recorrida: Marília Aparecida Campos. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao

recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600060-86.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Mauro Henrique Tramonte. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600061-71.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito. Eleição 2024. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600060-28.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Coligação BH Sempre em Frente e outros. Recorrido: Mauro Henrique Tramonte, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva e Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600191-42.2024. Extrema. Recorrentes: União Brasil - Municipal e outros. Recorridos: Edvaldo de Souza Santos Junior e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Leandro Dias Onisto e Dr. Bruno Bertolotti).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600261-51.2024. Ubaí. Recorrentes: Coligação Majoritária Ubaí Não Pode Parar O Trabalho Tem Que Continuar e outros. Recorridos: Marco Antônio Andrade e outros. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: De ofício, anularam a sentença "citra petita", à unanimidade e, considerando a causa madura, julgaram improcedentes os pedidos de impugnação à candidatura de Marco Antônio Andrade, por maioria e deferiram o pedido de registro de candidatura, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas e Dra. Carla Marcia Botelho Ruas).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600171-78.2024. Itapagipe. Recorrente: Lucimario Carneiro Barbosa. Recorridos: Ricardo Garcia da Silva, Prefeito e outros. Eleição 2024. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Renata Soares Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600042-07.2024. Recorrentes: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Recorrido: Carlos Alberto Dias Viana. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral -internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva e Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600063-80.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Carlos Alberto Dias Viana, Prefeito. Eleição 2024. Recorridos: Coligação Teto, Trabalho e Transporte e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - omissão de informações obrigatórias. Propaganda política -

propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: perda de objeto e de nulidade de provas e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos e Dr. Marcelo Vaz Bueno). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600076-21.2024. Extrema. Recorrentes: Damaris Porte e outros. Recorridos: Republicanos - Municipal e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Desincompatibilização. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de cerceamento de defesa e anularam a sentença para que seja oportunizado à recorrente realizar a produção da prova, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Leandro Dias Onisto e Dr. Bruno Bertolotti).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600070-72.2024. Belo Horizonte. Recorrente: BH da Esperança. Recorrida: BH Sempre em Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - bem particular de uso comum. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600042-12.2024. Contagem. Recorrente: Comissão Provisória Municipal da Federação Brasil da Esperança ("Fe Brasil") em Contagem. Recorrido: Felipe Mauricio Saliba de Souza. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - confecção, utilização ou distribuição de brinde. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600174-30.2024. Recreio. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Fernando de Almeida Coimbra. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Cargo Vice-Prefeito. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento aos recursos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Yuran Quintão Castro).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600212-47.2024. Orizânia. Recorrente: Maicon Mauricio Alves Teixeira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Responsável por doação tida como ilegal. Registro de candidatura - RRC - Candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Júlio Firmino da Rocha Filho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600301-90.2024. Fortuna de Minas. Recorrente: Valdinei do Parto Gomes. Recorridos: Valoriza Fortuna e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Registro de candidatura - RRC - candidato. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Jorge Washington Cançado Neto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600171-27.2024. Uberlândia. Recorrente: "Coligação Uberlândia Pra Frente" - Eleição 2024. Recorridos: Leonidio Henrique Correa Bouças e outros. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Inelegibilidade. Suspensão dos direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram as preliminares de inadmissibilidade do recurso e de inépcia da inicial e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Guilherme Gosling de Oliveira Lott Lage).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600121-35.2024. Uberlândia. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorridos: Ricardo dos Santos e outros. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade. Responsável por doação tida como ilegal. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-44.2024. Mariana. Recorrente: Simão Ferreira de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade - pleno exercício dos direitos políticos. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Após o Relator, o 1º e o 3º Vogais darem provimento ao recurso e o 2º, a 4ª e a 5ª Vogais negarem provimento, pediu vista o Presidente para o dia 11/9/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600198-57.2024. Indaiabira. Recorrente: Jose Zito Abade de Brito. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Condição de elegibilidade. Quitação eleitoral. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de inconstitucionalidade do art. 80, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com voto do Presidente e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600111-55.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Partido da Mobilização Nacional. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Convenção partidária. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600109-85.2024. Juiz de Fora. Recorrente: Partido da Mobilização Nacional. Assunto: Registro de candidatura - RRC - candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600744-37.2024. Porteirinha. Agravante: Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal. Agravados: Partido dos Trabalhadores PT e Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais. Assunto: Partido político - Órgão de Direção Estadual. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao agravo, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600356-24.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Cristiane Andreia de Souza Pereira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - preenchimento de vaga remanescente. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Agravo Regimental nº 0600370-75.2024. Joanésia. Agravante: Eraldo dos Reis. Agravada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Inelegibilidade. Condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Impugnação ao registro de candidatura. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600186-34.2024. Florestal. Recorrente: Wagner dos Santos Junior. Recorrido: Giovani Leandro da Silva Faria. Assunto: Direito de Resposta. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600138-53.2024. Recorrente: Marcus Vinicius Ferreira Carvalho. Recorridos: Geelison Ferreira da Silva e outros. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares e no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600333-17.2024. Ipaba. Recorrente: Ipaba Continuara Sorrindo. Recorrido: Vander de Oliveira Dantas, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600564-48.2024. Viçosa. Recorrentes: Coligação Experiência e Coragem Para Transformar, Angelo Chequer, Prefeito e Lindolfo Alves de Carvalho Neto, Vereador. Eleição 2024. Assunto: Direito de resposta. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - truncagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, indeferiram a inicial, anularam os atos posteriores, inclusive a sentença e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600314-19.2024. Governador Valadares. Recorrente: Alex Sandro Eler de Souza. Recorrido: Renato Fraga Valentim, Prefeito. Eleição 2024. Assunto: Direito de Resposta. Divulgação de fatos inverídicos na propaganda eleitoral. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600065-86.2024. Araguari. Recorrente: Paulo Sergio Oliveira do Vale. Recorrido: Republicanos - Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600106-44.2024. Lassance. Recorrente: Atlas Cacio de Souza Pereira Gomes. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral -

extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de intempestividade recursal e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600070-72.2024. Poços de Caldas. Recorrente: Ulisses Suaid Porto Guimaraes Borges. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-29.2024. Umburatiba. Recorrente: Avante – Municipal. Recorridos: Belarmino Teixeira da Costa e João Batista Silva Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – adesivo. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: De ofício, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, por inadequação da via eleita, em relação à conduta vedada, à unanimidade e com relação à propaganda eleitoral antecipada, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600080-60.2024. Belo Oriente. Recorrente: Andrelina de Souza Gregório Silva. Recorridos: Partido Cidadania do Município de Belo Oriente e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600029-81.2024. Campos Altos. Embargante: Comissão Provisória do Partido Socialista Democrático - PSD de Campos Altos. Embargado: Frederico Nery Andrade Ribeiro. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600126-54.2024. Iturama. Recorrente: Federação PSDB Cidadania. Recorrido: Jose Herculano Pereira dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600520-28.2024. Ewbank da Câmara. Recorrente: Daniel Jose Silva Costa. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600216-89.2024. Itabirito. Recorrente: Hudson Vinicius Sousa da Silva da Natividade. Recorrido: Alexander Silva Salvador de Oliveira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600067-73.2024. Juatuba. Recorrentes: Thiago Gomes Guimaraes e outros. Recorridos: Thiago Gomes Guimaraes e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao 2º recurso, de Thiago Gomes Guimarães, à unanimidade e julgaram prejudicado o 1º recurso, do Partido Social Democrático, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-88.2024. Governador Valadares. Recorrente: Republicanos – Municipal. Recorrida: Eliana Chiste de Lima. Assunto:

Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600501-54.2024. Jacutinga. Recorrentes: Darci de Moraes Cardoso e André Luís Franceli Consentini. Recorrido: Podemos – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - inobservância do limite legal. Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0000015-32.2019. São Sebastião do Paraíso. Recorrentes: Antônio Marcos da Silva e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da denúncia e deram parcial provimento ao recurso de Antônio Marcos da Silva e Rosimeire Aparecida da Silva, inclusive para o réu Libércio Nogueira de Souza, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime do art. 350 do Código Eleitoral, nos autos do processo 0000015-32.2019, à unanimidade, deram parcial provimento ao recurso para manter a condenação dos recorrentes Antônio Marcos da Silva e Rosimeire Aparecida da Silva pelo crime tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral, no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260 e em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva relativa aos fatos tratados no processo 0000015-32.2019.6.13.0260, afastaram o aumento relativo ao crime continuado no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260, tornando definitiva a pena de 1 ano de reclusão e 3 dias-multa para os recorrentes, mantendo-se a substituição em restritiva de direito nos termos da sentença, à unanimidade, e deram provimento ao recurso de Libércio Nogueira de Souza, para reformar a sentença e absolvê-lo do delito tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral, no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600005-65.2021. São Sebastião do Paraíso. Recorrentes: Antônio Marcos da Silva e outros. Recorrida: Procuradoria

Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de inépcia da denúncia e deram parcial provimento ao recurso de Antônio Marcos da Silva e Rosimeire Aparecida da Silva, inclusive para o réu Libércio Nogueira de Souza, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime do art. 350 do Código Eleitoral, nos autos do processo 0000015-32.2019, à unanimidade, deram parcial provimento ao recurso para manter a condenação dos recorrentes Antônio Marcos da Silva e Rosimeire Aparecida da Silva pelo crime tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral, no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260 e em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva relativa aos fatos tratados no processo 0000015-32.2019.6.13.0260, afastaram o aumento relativo ao crime continuado no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260, tornando definitiva a pena de 1 ano de reclusão e 3 dias-multa para os recorrentes, mantendo-se a substituição em restritiva de direito nos termos da sentença, à unanimidade, e deram provimento ao recurso de Libércio Nogueira de Souza, para reformar a sentença e absolvê-lo do delito tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral, no processo n. 0600005-65.2021.6.13.0260, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600037-43.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Município de Belo Horizonte. Assunto: Autorização de divulgação de publicidade institucional. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600127-05.2024. Buritizeiro. Recorrente: Eustáquio Alves Ramos. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA. 10 SETEMBRO, ÀS 10 HORAS.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, INICIADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 11:59 E COM ENCERRAMENTO NO DIA 11 DE SETEMBRO, ÀS 12:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINÍCIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Processos

PJE Recurso Eleitoral nº 0600047-50.2024. Santa Luzia. Recorrentes: Wander Rosa de Carvalho Junior e outros. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista Comissão Provisória de Santa Luzia e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator para inclusão em sessão presencial.

PJE Embargos de Declaração nº 0600046-65.2024. Santa Luzia. Embargante: Partido Renovação Democrático - Municipal. Embargado: Paulo Henrique Paulino e Silva. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Retirado de pauta pelo Relator para inclusão em sessão presencial.

PJE Embargos de Declaração nº 0600008-47.2024. Uberlândia. Embargante: Sidiney Ruocco Junior. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Conduta vedada ao agente público. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em

06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Prestação de Contas Eleitorais nº 0604867-49.2022. Belo Horizonte. Interessado: Edmar Washington Xavier Pereira, Deputado Federal. Eleição 2022. Assunto: Cargo Deputado Federal. Prestação de contas de candidato. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, julgaram as contas desaprovadas, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Prestação de Contas Anual nº 0600251-65.2021. Belo Horizonte. Interessados: Cidadania - Diretório Estadual de Minas Gerais e outros. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, aprovaram, com ressalvas, as contas do partido cidadania, diretório regional, referente ao exercício financeiro de 2020, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600012-13.2024. Dona Eusébia. Recorrentes: Daniel Pinto Werneck e outros. Recorrida: Comissão Provisória do Partido Social Democrático de Dona Eusébia. Assunto: Filiação partidária – coexistência Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600020-20.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Wanderson Washington Cruz. Recorrida: Comissão Provisória PSB Sete Lagoas. Assunto: Filiação partidária. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600044-34.2024. Conceição dos Ouros. Recorrentes: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores – PT e Paolla Ademara Alfredo de Carvalho. Assunto: Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade processual e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos o voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600044-87.2024. Uberaba. Interessado: Mauricio da Silva Magalhães. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Condição de elegibilidade - quitação eleitoral. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, acolheram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anual nº 0600596-26.2024. Belo Horizonte. Interessados: Partido Republicano da Ordem Social - PROS - Comissão Provisória Estadual e outros. Assunto: Regularização de contas anuais. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, indeferiram o requerimento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600045-31.2024. Divinópolis. Recorrente: Diretório Regional do PSOL Minas Gerais. Assunto: Regularização de contas anuais. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, anularam a sentença por ausência de recolhimento de custas processuais e, estando a causa madura, julgaram procedente o pedido e reconheceram a prescrição para apresentação da prestação de contas, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600062-70.2024. Monjolos. Recorrente: Bruno Ricardo Mendes. Assunto: Filiação partidária coexistência. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600954-76.2020. Araxá. Recorrente: Gilberto Luiz da Silva, Vereador. Eleição 2020. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600073-16.2024. Campo Belo. Recorrente: Carlos Eduardo Martins. Assunto: Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0605540-42.2022. Belo Horizonte. Embargante: Luiz Carlos Bittencourt, Deputado Federal. Eleição 2022. Embargada: Justiça Eleitoral. Interessado: Luiz Carlos Bittencourt. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Deputado Federal. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600033-94.2023 Uberlândia. Recorrente: União Brasil - Municipal. Assunto: Prestação de contas de exercício financeiro. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico,

com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram a preliminar de nulidade da intimação do partido e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600089-49.2024. Sete Lagoas. Recorrente: Emerson Avelar de Sousa. Recorrida: Comissão Provisória PSB - Sete Lagoas. Assunto: Requerimento. Condição de elegibilidade - filiação partidária. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-62.2024. Cachoeira de Minas. Recorrente: Waldyr Silva Costa e Alves. Assunto: Reversão de Desfiliação. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600104-59.2024. Pirapora. Recorrente: Daniela dos Santos Carvalho. Recorrido: Partido 77 - Solidariedade de Pirapora. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600044-46.2024. Divinópolis. Recorrente: Diretório Regional do PSOL Minas Gerais. Assunto: Regularização de contas anuais. Requerimento de regularização da situação de inadimplência de prestação de contas. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso para cassar a sentença e, estando a causa madura, julgaram procedente o pedido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600065-13.2024. Uberlândia. Recorrente: MDA - Pesquisa de Opinião Pública e Consult. Estatist. LTDA. Recorridos: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro e Daphiny Oliveira Costa Silva. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600058-23.2024. Curral de Dentro. Embargante: Adaildo Rocha Moreira. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, não conheceram dos embargos de declaração por intempestividade, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600077-60.2024. Mário Campos. Embargante: Andresa Aparecida Rocha Rodrigues. Embargada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Embargos de Declaração nº 0600059-43.2024. Belo Horizonte. Embargante: Mauro Henrique Tramonte. Embargada: Coligação BH Sempre Em Frente Solidariedade/ União/ PRD/ PSD/ Agir/ Avante/ Federação PSDB Cidadania. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Em sessão por meio

eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Embargos de Declaração nº 0600014-77.2024. Tupaciguara. Embargante: Carlos Alves de Oliveira. Embargado: Avante - Municipal. Interessada: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – extemporânea /antecipada. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, rejeitaram os embargos, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600037-08.2024. Congonhas. Recorrente: Anderson Costa Cabido. Recorridos: Gráfica e Editora Congonhas LTDA e Anivaldo Antônio dos Santos Coelho. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, de ofício, extinguiram o processo, sem julgamento de mérito, por ilegitimidade ativa, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Agravo Regimental nº 0600864-80.2024. Ipatinga. Agravante: Transforma Ipatinga. Agravado: Michel Neves Winter e Juízo da 131ª Zona Eleitoral de Ipatinga. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Em sessão por meio eletrônico, com início em 06/09/2024, às 11h59min e término no dia 11/09/2024, às 12h, negaram provimento ao agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Encerrada a sessão.

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRÍCIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600849-14.2024. Montes Claros. Impetrantes: Geisa Alves Gomes e outros. Litisconsortes: Paulo Agostinho Pereira Braga e outros. Impetrado: Juízo da 317ª Zona Eleitoral de Montes Claros. Assunto: Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: incompetência do Juízo Eleitoral e de ilegitimidade "ad causam" e, no mérito, denegaram a ordem, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fagner Campos Carvalho).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600175-66.2024. Montes Claros. Recorrentes: Órgão de Direção Municipal do Partido Republicano Brasileiro - PRB de Montes Claros e outros. Recorridos: Leonardo Felix de Souza Silva e outros. Assunto: Convenção partidária. Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade "ad causam" e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Fagner Campos Carvalho).

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600771-20.2024. Coronel Fabriciano. Impetrante: Partido Liberal - Municipal. Litisconsorte: Francisco de Assis Simões Thomaz. Impetrado: Juízo da 097ª Zona Eleitoral de Coronel Fabriciano. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Denegaram a segurança e julgaram extinto o feito, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual de agir, em razão da perda superveniente do objeto, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600033-94.2024. Uberlândia. Recorrente: Federação PSDB Cidadania. Recorridos: Paulo Sergio Ferreira e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de legitimidade passiva do provedor de aplicação de internet e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Pedro Felipe Naves Marques Calixto).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600046-67.2024. Uberlândia. Recorrentes: Leonidio Henrique Correa Bouças e outros. Recorrida: Coligação Uberlândia Pra Frente. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Ricardo Franco Santos). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Pedro Felipe Naves Marques Calixto e Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0000001-42.2017. Piumhi. Recorrente: Wilde Wellis de Oliveira. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Captação ilícita de sufrágio. Captação ou gasto ilícito de recursos financeiros de campanha eleitoral. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a prejudicial de ilicitude da prova, por maioria, e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. André Myssior).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600023-97.2024. Contagem. Recorrente: Comissão Provisória Municipal da Federação Brasil da Esperança ("Fe Brasil") em Contagem. Recorrido: Felipe Mauricio Saliba de Souza. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600030-51.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Gabriel Sousa Marques de Azevedo e outros. Recorridos: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Marcelo Vaz Bueno e Dr. Igor Bruno Silva de Oliveira). (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600095-13.2024. Brumadinho. Recorrente: Avimar de Melo Barcelos. Recorrido: Republicanos - Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600104-72.2024. Brumadinho. Recorrente: Comissão Provisória Partido Progressista. Recorrido: Guilherme Augusto Braga Moraes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra e Dr. Wederson Advincula Siqueira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600400-17.2024. Andradas. Recorrente: Luís Manuel Pontes Cruz. Recorrido: União Brasil – Municipal. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Raphael Rodrigues Ferreira).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600060-06.2024. Oliveira. Recorrentes: Chicre Jose Abud Neto e Nalton Sebastiao Moreira da Cruz. Recorridos: Chicre Jose Abud Neto e Nalton Sebastiao Moreira da Cruz. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: De ofício, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, em razão de ilegitimidade ativa do autor, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600148-66.2024. Poços de Caldas. Recorrente: Eloisio do Carmo Lourenço. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Acolheram a preliminar de intempestividade recursal e não conheceram do recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600046-63.2024. Santa Rita do Sapucaí. Recorrentes: Alexandre de Souza e outros. Assunto: Filiação partidária - lista especial. Relatora: Juíza Flavia Birchall de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Criminal Eleitoral nº 0600268-13.2020. Mar de Espanha. Recorrentes: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas e Edmilson Florenzano. Recorridos: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais e Maria Jacira Parreira. Assunto: Falsidade Ideológica. Relator: Desembargador Federal

Miguel Angelo de Alvarenga Lopes. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ausência de oferta de Acordo de Não Persecução Penal- ANPP e, no mérito, deram parcial provimento ao 1º recurso, de Edmilson Florenzano e negaram provimento ao 2º recurso, da Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 9 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADOR JULIO CÉSAR LORENS, JUÍZA PATRICIA HENRIQUES, JUÍZA FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA, DESEMBARGADOR FEDERAL MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, JUIZ ANTÔNIO LEITE DE PÁDUA, JUIZ VINICIUS DINIZ MONTEIRO DE BARROS, E O DR. JOSE JAIRO GOMES, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. SECRETÁRIA: BEL^a. ANA CHRISTINA HORTA DIAS. ABERTA A SESSÃO ÀS QUATORZE HORAS, COM A PRESENÇA ACIMA REGISTRADA, FOI APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

Julgamentos

PJE Mandado de Segurança Cível nº 0600701-03.2024. Delta. Impetrantes: Lorraine Souza Santos e outros. Impetrado: Presidente da Comissão Executiva Provisória do Republicanos em Minas Gerais. Assunto: Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Convenção partidária. Partido político - Órgão de Direção Municipal. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Concederam

a segurança, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Embargos de Declaração nº 0600031-36.2024. Belo Horizonte. Embargantes: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte e outros. Embargado: Paulo Eduardo Rocha Brant e Gabriel Sousa Marques de Azevedo. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - banner/cartaz/faixa. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade ativa do PSD e, no mérito, acolheram os embargos, com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Rodrigo Rocha da Silva e Dr. Marcelo Vaz Bueno).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600017-40.2024. Turmalina. Recorrente: Zaqueu da Trindade Ferreira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, para anular a sentença e, considerando a causa madura, julgaram improcedente o pedido da ação declaratória de nulidade, à unanimidade, e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Agravo Regimental nº 0600017-40.2024. Turmalina. (Processo tinha sido retirado de pauta na sessão de 26/8/24). Agravante: Zaqueu da Trindade Ferreira. Assunto: Prestação de contas de candidato. Cargo Vereador. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, para anular a sentença e, considerando a causa madura, julgaram improcedente o pedido da ação declaratória de nulidade, à unanimidade, e julgaram prejudicado o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600028-24.2024. Lagoa Santa. Recorrente: Waldemir Rodrigues Tavares. Recorridos: Federação Cidadania - PSDB e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada.

Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Rejeitaram as preliminares de: intempestividade e de ilegitimidade passiva do recorrente e, no mérito, deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dra. Ana Marcia dos Santos Mello.)

PJE Recurso Eleitoral nº 0600059-04.2024. Belo Horizonte. Recorrentes: Mauro Henrique Tramonte e outros. Recorridos: Coligação BH Sempre em Frente Solidariedade e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dra. Carla Marcia Botelho Ruas e Dr. Rodrigo Rocha da Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600043-13.2024. Santa Luzia. Recorrente: Wander Rosa de Carvalho Junior. Recorridos: Partido Democrático Trabalhista Comissão Provisória de Santa Luzia e outros. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de falta de dialeticidade recursal e deram parcial provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600122-50.2024. Ipatinga. Recorrentes: Michel Neves Winter e outros. Recorridos: Jadson Heleno Moreira e Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Registro de candidatura - DRAP - partido/coligação. Dissidência partidária ou federativa. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Indeferiram o requerimento de efeito suspensivo ao recurso, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Matheus Ephina e Dr. Wederson Advincula).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600029-07.2024. Contagem. Recorrente: Partido Novo – Municipal. Recorrida: Marília Aparecida Campos. Assunto: Pesquisa

eleitoral - registro de pesquisa eleitoral. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Auack Natan Moreira de Oliveira Reis).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-31.2024. Belo Horizonte. Recorrente: Comissão Provisória do Partido Social Democrático do Município de Belo Horizonte. Recorrido: Carlos Alberto Dias Viana. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveram-se para sustentação oral: Dr. Rodrigo Rocha da Silva e Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600034-77.2024. Carmo do Rio Claro. Recorrente: Filipe Cardoso Carielo. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Romulo de Oliveira Fraga).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600091-73.2024. Brumadinho. (Retorno de vista). Recorrente: Comissão Provisória Partido Progressista. Recorrido: Gabriel Augusto Parreiras. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Arthur Magno e Silva Guerra).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600108-13.2024. Uberlândia. Recorrentes: Michelle Milla de Oliveira Amaral e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Impugnação ao registro de candidatura. Inelegibilidade - condenação criminal por órgão colegiado ou transitada em julgado. Cargo Vereador. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão:

Deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600028-83.2024. Uberlândia. Recorrente: Leonidio Henrique Correa Bouças. Recorrido: Diretório Partido Progressista - PP. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Acolheram a questão de ordem, suscitada pelo Relator, de tempestividade das contrarrazões e conheceram delas e, no mérito, negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Raua Moura Melo Silva).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600066-24.2024. Campo Belo. Recorrente: Alisson de Assis Carvalho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. (Inscreveu-se para sustentação oral: Dr. Rafael de Paiva Sousa).

PJE Recurso Eleitoral nº 0600129-18.2024. Chácara. Recorrentes: Partido Renovação Democrática - Municipal e outros. Assunto: Registro de candidatura - DRAP partido/coligação. Coligação partidária - majoritária. Cargo Prefeito. Cargo Vice-Prefeito. Eleições. Eleição Majoritária. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Julgaram prejudicado o pedido de efeito suspensivo do recurso e deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600032-58.2024. São José do Mantimento. Recorrentes: Jose Otaviano Klem Santos e outros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda

eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: 2º recurso (de Joaquim de Alvarenga Neves): Acolheram a preliminar de intempestividade do recurso e não conheceram do 2º recurso, de Joaquim de Alvarenga Neves, à unanimidade, e nos termos do voto da Relatora. 1º recurso (de José Otaviano Klem Santos e outros): Rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva, à unanimidade e, no mérito, negaram provimento ao 1º recurso, de José Otaviano Klem Santos e outros, por maioria, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600035-74.2024. Carlos Chagas. Recorrente: Lucas Paiva dos Santos. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Após o Relator, o 3º e o 5º Vogais negarem provimento ao recurso e o 1º, o 2º e o 4º Vogais darem provimento ao recurso, pediu vista o Presidente para o dia 9/9/24.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600049-41.2024. Patrocínio do Muriaé. Recorrente: Patrick da Silva Coelho. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto da 1ª Vogal, Juíza Patrícia Henriques.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600038-27.2024. Estiva. Recorrente: Nivaldo Santos da Silva. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa e negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600096-57.2024. Coronel Fabriciano. Recorrente: Partido Liberal - Municipal. Recorrido: Francisco de Assis Simões Thomaz. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - internet. Propaganda

política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600275-46.2024. Eugenópolis. Recorrente: Jocilaine Rosa de Souza. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600118-84.2024. Juatuba. Recorrente: Partido Social Democrático - Municipal. Recorrido: Thiago Gomes Guimaraes. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relatora: Juíza Flavia Birchal de Moura. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600450-57.2024. Engenheiro Caldas. Recorrentes: Juarez Contin Junior e outros. Recorrida: Coligação por uma Engenheiro Caldas Bem Cuidada. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - alto-falante/amplificador de som. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600142-43.2024. Timóteo. Recorrentes: Renato Martins Araújo e Ailton de Souza Barros. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Deram provimento ao 1º recurso, de Renato Martins Araújo, à unanimidade e deram parcial provimento ao 2º recurso, de Ailton de Souza Barros, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600278-96.2024. Belo Vale. Recorrente: Jose Lapa dos Santos. Recorrida: Coligação Faz Mais Por Belo Vale. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600054-97.2024. Campina Verde. Recorrentes: Caliton Cristiano de Oliveira e outros. Recorridos: Republicanos - Municipal e outros. Assunto: Pesquisa eleitoral - divulgação de pesquisa eleitoral sem prévio registro. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Deram provimento ao 1º recurso, de Caliton Cristiano de Oliveira, à unanimidade e negaram provimento ao 2º recurso, do Diretório Municipal do Partido Republicanos de Campina Verde, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600115-61.2024. Santana do Paraíso. Recorrente: Coligação Avante Paraíso. Recorridos: Jaime Celestino Torres e Kleossara Costa Leite. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impresos. Relatora: Juíza Patrícia Henriques. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600068-91.2024. Campo Belo. Recorrentes: Aristobulo Silva Furtado Junior e Elisson de Assis Casarino. Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Vinicius Diniz Monteiro de Barros. Decisão: Deram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600039-72.2024. Unaí. Recorrente: Vanessa Alves Silvestre da Silva. Recorrido: Rafael de Paulo Pereira. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Juiz Antônio Leite de Pádua. Decisão:

De ofício, julgaram extinto o feito, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa, à unanimidade nos termos do voto do Relator.

PJE Recurso Eleitoral nº 0600220-86.2024. Araxá. Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais. Recorrido: Moacir Ferreira dos Santos. Assunto: Propaganda política - propaganda eleitoral - extemporânea/antecipada. Propaganda política - propaganda eleitoral – internet. Relator: Desembargador Júlio César Lorens. Decisão: Negaram provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

NADA MAIS HAVENDO QUE TRATAR, A PRESIDÊNCIA DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA 3 DE SETEMBRO, ÀS 14 HORAS.